

**Nº 04 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 14 de Fevereiro
de 2008. -----**

Aos catorze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e oito, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.^a Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de onze de Fevereiro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA - (VALONGO - FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE VALDANTA). -----

Sobre esta matéria, o Sr. Presidente apresentou, para conhecimento do Executivo, minuta do contrato promessa de compra e venda a celebrar no âmbito do procedimento adjudicatório tendo como objecto a venda de dois prédios sitos na Freguesia de Valdanta - Valongo - Fonte do Leite -, com a firma adjudicatária A. Santo - Empreendimentos Industriais e turísticos, S.A., e destinados ao desenvolvimento e concretização de projecto urbanístico, o qual deverá contemplar uma zona comercial e um centro coordenador de transportes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----
Informou ainda o Executivo Municipal que o aludido contrato será outorgado no dia de hoje pelas 15 horas. -----

II - INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

Usou da palavra a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo apresentado uma recomendação ao Executivo Municipal consubstanciada na necessidade de atenuar os problemas relacionados com a ausência de apoio e assistência médica junto das populações residentes nas localidades mais distantes do Concelho, particularmente, as localidades de Segirei e Aveleda. -----
Tal situação poderia ser atenuada com o recurso à unidade móvel de saúde, devendo a mesma deslocar-se, com maior regularidade, a tais zonas do Concelho de Chaves. -----
Solicitou ainda esclarecimentos sobre o estado de execução das obras ainda em curso no Jardim Público, questionando o Senhor Presidente da Câmara sobre a data previsível para a sua conclusão. -----

 Relativamente à recomendação apresentada pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, o Sr. Presidente da Câmara, prestou os seguintes esclarecimentos: -----

a) Partilha as preocupações manifestadas, sobre a matéria, pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, no que diz respeito ao deficiente apoio médico prestado às populações residentes nas localidades mais distantes da sede do Concelho; -----

b) Nesse sentido, irá ser solicitado, de imediato, o reforço do apoio médico prestado a tais populações através da unidade móvel de saúde. -----

Seguidamente, e em resposta aos esclarecimentos solicitados pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, usou da palavra o Vice-presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, referindo que as obras em curso no Jardim Público encontram-se em fase de conclusão, prevendo-se a abertura de tal espaço ao público até ao final do próximo mês de Março. -----

III - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2008 - CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA, ARRUAMENTOS EM SOUTELO E NOVAL E SEDE EM NOVAL. PROPOSTA N.º. 55/GATF/08. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA DESIGNAÇÃO "CHAVESHOPPING". PROPOSTA N.º. 18/GAPV/08. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aceitar a introdução do referido assunto, tendo os Vereadores do Partido Socialista, Dr. Luis Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, votado contra a introdução da referida proposta e apresentado a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista, Dr. Luis Fontes e Eng. Nuno Rodrigues, votaram contra a introdução na ordem de trabalhos desta proposta por, no requerimento apresentado pelo proponente e, bem assim, como no texto da proposta, não vir justificada a urgência a que alude o art. 83º da lei 169/99, de 18 de Setembro. -----
 Mais votaram contra a discussão e votação desta proposta porquanto entendemos que a Associação de Comerciantes e Industriais local deveria ser chamada a dar o seu parecer sobre o nome proposto. -----
 Se o objectivo da Autarquia é atenuar o divórcio existente entre os comerciantes locais e o futuro Shopping, dever-se-ia envolvê-los desde o início neste processo, de modo a garantir a ocupação do

máximo número de lojas por promotores de Chaves." -----

Quanto a este assunto, a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, prestou a seguinte declaração: ----

A Vereadora Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano votou a favor da sua entrada e consequente discussão por: -----

"Reconhecer o carácter de urgência do assunto que versa e por razões de coerência por parte dos Vereadores do Partido Socialista, no que respeita a propostas apresentadas ao abrigo do artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro no actual mandato autárquico." -----

Por último e relativamente à introdução deste assunto na ordem do dia, ao abrigo do disposto no art. 83º da lei n.º 169/99 e ulteriores alterações, o Presidente da Câmara teceu os seguintes comentários: -----

"Contrariamente ao afirmado na declaração apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, no corpo da proposta em apreciação constam expressamente, no seu ponto 4., os motivos justificadores da urgência do agendamento deste assunto". -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 07 de Fevereiro de 2008. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. FREGUESIAS

3.1. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS/ 2008-
TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º 01/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Águas Frias** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, nas várias aldeias da Freguesia, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de 4.900,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Águas Frias, no valor de **4.900,00€, (quatro mil e novecentos euros)** com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. - À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Águas Frias**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Romeu Alves Pires Medeiros Gomes. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Águas Frias**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 4.900,00€; -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Águas Frias** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Águas Frias**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros)**, será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----
(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.2. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRAS/ 2008 - TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 02/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do

Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, nas várias aldeias da Freguesia, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de 2.790,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, no valor de **2.790,00€, (dois mil setecentos e novecentos euros)** com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Bruno Pereira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) **Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa**, pelo valor de 2.790,00€; -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **2.790,00€ (dois mil setecentos e noventa euros)** será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, poderá vir a prestar apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.3. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE LAMADARCOS/ 2008-
TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 03/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Lamadarcos** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de 1.890,00, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Lamadarcos, no valor de **1.890,00€**, (**mil oitocentos e noventa euros**) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-- À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Lamadarcos**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor David Salgueiro Fernandes -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria,

pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Lamadarcos**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 1.890,00€; -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Lamadarcos** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Lamadarcos**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **1.890,00€ (mil oitocentos e noventa euros)** será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.4. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE LOIVOS/ 2008-
TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 04/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano - -----

Considerando que a Freguesia de **Loivos** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de 1.650,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Loivos, no valor de **1.650,00€, (mil seiscientos e cinquenta euros)** com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----
Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Loivos**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Carvalho Rocha -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Loivos**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 1.650,00€, -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Lamadarcos** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.*-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Loivos**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **1.650,00€**, (**mil seiscientos e cinquenta euros**) será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.5. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE REDONDELO/ 2008-
TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 05/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Redondelo** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **3.270,00€**, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Redondelo, no valor de **3.270,00€, €**, (**três mil duzentos e setenta euros**) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----
Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Redondelo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Joaquim Pires Fernandes -----
É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Redondelo**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de **3.270,00€**, -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Redondelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Redondelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **3.270,00€**, (**três mil duzentos e setenta euros**) será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.6. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE RORIZ/ 2008-
TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 06/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Roriz** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **1.000,00€** IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Roriz, no valor de **1.000,00€ (mil euros)** com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente

representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Roriz**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antero Luis Ginga -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Roriz**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de **1.000,00€** --

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Roriz** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Roriz**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **1.000,00€ (mil euros)** será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.7. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SAMAIÕES/ 2008-
TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 07/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Samaiões** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **2.830,00€**, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Samaiões, no valor de **2.830,00€**, (**dois mil oitocentos e trinta euros**) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.--

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Samaiões**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos Luis Oliveira Dias -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Samaiões**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de **2.830,00€**, -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Samaiões** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Samaiões**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **2.830,00€**, (**dois mil oitocentos e trinta euros**) será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.8. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SANJURGE/ 2008-
 TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 08/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Sanjurge** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **3.025,00€**, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Sanjurge, no valor de **3.025,00€**, (**três mil e vinte e cinco euros**) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Sanjurge**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Alexandre Crespo Dias. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Sanjurge**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de **3.025,00€**, -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Sanjurge** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Sanjurge**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **3.025,00€**, (**três mil e vinte e cinco euros**) será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----
Presidente da Câmara -----
(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----
Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.9. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SANFINS/ 2008-
TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 09/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Sanfins** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **2.790,00€**, (dois mil setecentos e noventa euros) IVA incluído à taxa legal em vigor; ----
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Sanfins, no valor de **2.790,00€**, (**dois mil setecentos e noventa euros**) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -

À consideração superior -----
Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----
A Funcionária -----
Maria das Graças -----
Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----
ENTRE: -----
1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----
2. Outorgante: Freguesia de **Sanfins**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carolino Augusto Aguiéiras Pinheiro -----
 É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----
1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Sanfins**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----
a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de **2.790,00€**, (dois mil setecentos e noventa euros) -----
2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----
3a. - A freguesia de **Sanfins** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----
4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Sanfins**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competências realizando os investimentos necessários para o efeito. -----
5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----
6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **2.790,00€**, (**dois mil setecentos e noventa euros**) será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----
7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----
8a. - Em tudo o que for omisso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
 Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----
Pelo Primeiro Outorgante -----
 Presidente da Câmara -----
 (João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----
Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.10. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SANTA LEOCÁDIA / 2008- TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 10/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano - Toponímia; -----

Considerando que a Freguesia de **Santa Leocádia** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **3.700,00€** IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Santa Leocádia, no valor de **3.700,00€** (três mil e setecentos euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.--

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele

que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Santa Leocádia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Manuel João Santos Ramos -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santa Leocádia**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 3.700,00€ --

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Santa Leocádia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santa Leocádia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **3.700,00€** (três mil e setecentos euros) será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----
Pelo Segundo Outorgante -----
Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----
À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.11. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO/ 2008-
TOPONÍMIA. PROPOSTA Nº 11/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Santo Estêvão** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **1.825,00€**, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Santo Estêvão, no valor de **1.825,00€**, (**mil oitocentos e vinte e cinco euros**) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À consideração superior -----
Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Santo Estêvão**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhora D. Maria Antónia C. Chaves Esteves -----
É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santo Estêvão**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de **1.825,00€**, -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Santo Estêvão** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santo Estêvão**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **1.825,00€**, (**mil oitocentos e vinte e cinco euros**) será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.12. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE S. VICENTE DA RAIÁ/ 2008- TOPONÍMIA. PROPOSTA Nº. 12/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Vicente da Raia** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de 3.875,00, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de São Vicente da Raia, no valor de **3.875,00€ (três mil oitocentos e setenta e cinco euros)**, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vicente da Raia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antenor dos Anjos. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vicente da Raia**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 3.875,00€; -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Vicente da Raia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vicente da Raia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **3.875,00€ (três mil oitocentos e setenta e cinco euros)** será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissão no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.13. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE TRAVANCAS / 2008-
TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 18/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano. -----

Considerando que a Freguesia de **Travancas** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **2.500,00€**, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Travancas, no valor de **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)** com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de

competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Travancas**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Gustavo Batista.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Travancas**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 2.500,00€ --

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Travancas** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Travancas**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)** será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública,

disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omisso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.14. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE VILAR DE NANTES/2008- TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º. 20/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano - Toponímia; -----

Considerando que a Freguesia de **Vilar de Nantes** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **5.530,00€**, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilar de Nantes, no valor de **5.530,00€** (cinco mil quinhentos e trinta euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11

de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilar de Nantes**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos António Batista Feliz. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilar de Nantes**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de **5.530,00€** --

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Vilar de Nantes** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilar de Nantes**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **5.530,00€** (cinco mil quinhentos e trinta euros) será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.15. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS/ 2008-PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VÁRIAS RUAS DA FREGUESIA. PROPOSTA Nº. 34/GATF/2008 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Agua s Frias** está a proceder à execução das seguintes obras: **Arruamentos em Casas de Monforte, pelo valor de 12.000,00€; Construção de Depósito de Água em Sobreira pelo valor de 8.000,00€; Alargamento Cemitério Assureiras, pelo valor de 7.000,00€; Aquisição e Instalação da Conduta de água em Assureiras do Melo pelo valor de 5000,00€;** -----

Considerando que o valor das obras importa em 32.000,00€; -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Águas Frias, para as obras especificadas (**Arruamentos em Casas de Monforte - 12.000,00€ /Construção de Depósito de Água em Sobreira - 8.000,00€/Alargamento Cemitério Assureiras 7.000,00€/Aquisição e Instalação da Conduta de Água em Assureiras do Melo 5000,00€.**), no valor total de 32.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Águas Frias**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Romeu Alves Pires Medeiros Gomes. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Águas Frias**, a execução das seguintes obras: -----

Arruamentos em Casas de Monforte, pelo valor de **12.000,00€** -----

a) Construção de Depósito de Água em Sobreira, pelo valor de **8.000,00€** -----

b) Alargamento Cemitério Assureiras, pelo valor de **7.000,00€** -----

c) Aquisição e Instalação da Conduta de água em Assureiras do Melo, pelo valor de **5000,00€**; -----

As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;

3a. - A freguesia de **Águas Frias**, no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Águas Frias**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico;-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da

celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **32.000,00 € (trinta e dois mil euros)**, será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----
Presidente da Câmara -----
(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----
Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.16. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE ANELHE / 2008-PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA. PROPOSTA N.º. 27/GATF/2008.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Anelhe** está a proceder à execução de obras de Pavimentação de Arruamentos em várias ruas da Freguesia. -----

Considerando que o valor das obras importa em 35.000,00€; -----

II DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Anelhe, para a obra especificada (**Pavimentação de Arruamentos**), no valor de 35.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

Câmara Municipal de Chaves, 06 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----
Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Anelhe**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos Alberto Gonçalves Esteves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Anelhe**, a execução das seguintes obras: -----

a) - **Pavimentação de Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 35.000,00€; -----

As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;

3a. - A freguesia de **Anelhe** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Anelhe**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)**, será

efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.17. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE BOBADELA / 2008-ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA ESCOLA. PROPOSTA N°.28/GATF/2008 ---

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Bobadela** está a proceder à execução da obra de "Arranjo Urbanístico do Largo da Escola". -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Bobadela**, para a obra especificada (**Arranjo Urbanístico do Largo da Escola**) no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Bobadela** neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor António Agostinho Pereira Ferreira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Bobadela**, a execução das seguintes obras: -----

a) - **Arranjo Urbanístico do Largo da Escola**, pelo valor de 10.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Bobadela** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Bobadela** obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **10.000,00 (dez mil euros)** será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública,

disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omisso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omisso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.18. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE BUSTELO/2008-PAVIMENTAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS ESTRADA BUSTELO - CHAVES. PROPOSTA Nº. 29/GATF/2008 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---
Considerando que a Junta de Freguesia de **Bustelo** procedeu à Pavimentação e Beneficiação da Estrada Bustelo - Chaves. -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Bustelo**, para a obra especificada (**Pavimentação e Beneficiação da Estrada Bustelo - Chaves**), no valor de 37.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia.

Assim,

ENTRE:

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e

2. Outorgante: Freguesia de **Bustelo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Gilberto dos Reis Sousa.

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Bustelo**, a execução das seguintes obras:

a) Pavimentação e Beneficiação de Arruamentos da Estrada Bustelo - Chaves, pelo valor de 17.500,00€;

b) Arruamentos na Freguesia pelo valor de 20.000,00€

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;

3a. - A freguesia de **Bustelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras;

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Bustelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico;

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo;

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **37.500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros)**, será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos

com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; - **7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.19. ADENDA AO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE CELA / 2008- REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DE TRESMUNDES - CHAVES. PROPOSTA N°. 30/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---
Considerando que a Junta de Freguesia de **Cela** procedeu às obras de: Reforço do Abastecimento de Água nas aldeias de Cela, Ribeira de Sampaio e Ribeira do Pinheiro; Alargamento do Cemitério de Tresmundes. -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Cela**, para as obras especificada (**Reforço do Abastecimento de Água nas aldeias de Cela, Ribeira de Sampaio e Ribeira do Pinheiro; Alargamento do Cemitério de Tresmundes**), no valor de 12.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Cela**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Hélder Leão de Castro Lopo. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Cela**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Reforço do Abastecimento de Água** pelo valor de 5.500,00€. ---

b) **"Alargamento do Cemitério de Tresmundes"** pelo valor de 7.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Cela** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Cela**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **12. 500,00 €** (doze mil e quinhentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a

execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de 2007 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.20. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA / 2008- PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO LARGO DE S. JOÃO EM CIMO DE VILA - CHAVES. PROPOSTA N.º. 31/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---
Considerando que a Junta de Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira** procedeu às obras de **Pavimentação de Arruamentos no Largo de S. João em Cimo de Vila.** -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, para as obras especificada (**Pavimentação de Arruamentos no Largo de S. João em Cimo de Vila**), no valor de 7.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Bruno Pereira Lopo.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, a execução das seguintes obras: -----

A) **Pavimentação de Arruamentos no Largo de S. João em Cimo de Vila** pelo valor de 7.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **7.000,00 €** (sete mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.21. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE ERVEDEDO/ 2008-PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS. PROPOSTA N.º. 32/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Ervededo** procedeu às obras de Pavimentação de Arruamentos na Freguesia.-----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Ervededo**, para as obras especificada (**Pavimentação de Arruamentos na Freguesia**), no valor de 40.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de

competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Ervededo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Álvaro José Madureira Pereira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Ervededo**, a execução das seguintes obras: -----

A) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 40.000,00€ -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Ervededo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: "**Arruamentos na Freguesia**"; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Ervededo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-40.000,00 €**, (quarenta mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos

representativos das partes signatárias. -----
Câmara Municipal de Chaves, de 2008 -----
Pelo Primeiro Outorgante -----
Presidente da Câmara -----
(João Batista) -----
Pelo Segundo Outorgante -----
Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.22. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE FAIÕES/ 2008- CONCLUSÃO DO SANEAMENTO NO BAIRRO DA PORQUEIRA. PROPOSTA N.º. 33/GATF/2008 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---
Considerando que a Junta de Freguesia de **Faiões** está a proceder à conclusão das obras de **Saneamento no Bairro da Porqueira em Faiões.**

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Faiões**, para as obras especificada (**Saneamento no Bairro da Porqueira em Faiões**), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Faiões**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Manuel Teixeira Correia. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Faiões**, a execução das seguintes obras: -----

a) Conclusão do Saneamento no Bairro da Porqueira, pelo valor de 5.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Faiões** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Faiões**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **5.000,00 €**, (cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Pelo Primeiro Outorgante -----
Presidente da Câmara -----
(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----
Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.23. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE MOREIRAS/ 2008-PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA RUA DO CALVÁRIO E LARGO DA ESCOLA EM MOREIRAS, NO BAIRRO DA LAMPAÇA NA ALDEIA DA TORRE E CONSTRUÇÃO DE NICHOS NA ALDEIA DA TORRE. PROPOSTA N.º. 36/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Moreiras** está a proceder às obras de *conclusão da "Pavimentação de Arruamentos na Rua do Calvário e Largo da Escola"* em Moreiras e "Pavimentação de Arruamentos Bairro da Lampaça" na aldeia da Torre, pelo valor de 9.000,00€; -----

Considerando que a mesma Freguesia pretende proceder à construção de um Nicho na aldeia da Torre, pelo valor de 3.500,00€. -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Moreiras**, para as obras especificadas: (**Pavimentação de Arruamentos na Rua do Calvário e Largo da Escola em Moreiras; Pavimentação de Arruamentos Bairro da Lampaça na aldeia do Torre;**), no valor de 9.000,00€ e (**Construção de um Nicho na aldeia da Torre**)", pelo valor de 3.500,00€, num valor total de 12.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Moreiras**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Eduardo Pereira Pinto. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Moreiras**, a execução das seguintes obras: -----

Conclusão da Pavimentação de Arruamentos na Rua do Calvário e Largo da Escola em Moreiras e no Bairro da Lampaça na aldeia da Torre, pelo valor de 9000,00€; -----

Construção de um Nicho na aldeia da Torre, pelo valor de 3.500,00€;

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Moreiras** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Moreiras**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **12.500,00 €**, (**doze mil e quinhentos euros**) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de

Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Câmara Municipal de Chaves, de 2007 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----
(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.24. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA/ 2008- CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA EM NOGUEIRA. PROPOSTA Nº. 37/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Nogueira da Montanha** pretende proceder à Construção de uma Casa Mortuária em Nogueira.---

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Nogueira da Montanha**, para as obras especificada (**Construção de uma Casa Mortuária em Nogueira**), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Nogueira da Montanha**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Chaves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Nogueira da Montanha**, a execução das seguintes obras: -----

a) Construção de Casa Mortuária em Nogueira" pelo valor de 10.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Nogueira da Montanha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Nogueira da Montanha**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **10.000,00 € (dez mil euros)**, será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----
Pelo Segundo Outorgante -----
Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.25. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE OURA/ 2008-PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS. PROPOSTA N.º. 38/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---
Considerando que a Junta de Freguesia de **Oura** procedeu às obras de Pavimentação de Arruamentos na Avenida de Salus. -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Oura**, para as obras especificada (**Pavimentação de Arruamentos na Avenida de Salus.**), no valor de 40.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Oura**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Raul Fernandes Salvador. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Oura**, a execução das seguintes obras: -----

a) Pavimentação de Arruamentos na Avenida de Salus, pelo valor de 40.000,00 €. -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Oura** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Oura**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **40.000,00 €, (quarenta mil euros)** será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.26. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO/ 2008-CONCLUSÃO DOS BALNEÁRIOS DO POLIDESPORTIVO. PROPOSTA N.º. 39/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Outeiro Seco** está a proceder às obras de Conclusão dos Balneários do Polidesportivo. ---

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Outeiro Seco**, para as obras especificada (**Conclusão dos Balneários do Polidesportivo**), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente

representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Outeiro Seco**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Altino Alves Pereira do Rio. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Outeiro Seco**, a execução das seguintes obras: -----

Conclusão dos Balneários do Polidesportivo" pelo valor de 10.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Outeiro Seco** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Outeiro Seco**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **10.000,00 € (dez mil euros)**, será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.27. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE PARADELA DE MONFORTE/ 2008- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. PROPOSTA Nº. 40/GATF/2008. ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
 Considerando que a Junta de Freguesia de **Paradela de Monforte** procedeu à "Aquisição de um Imóvel", para alargamento de um Rua. ---

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Paradela de Monforte**, para as obras especificada (**Aquisição de Imóvel**), no valor de 1.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Paradela de Monforte**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Manuel Agrelo Pires. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Paradela de Monforte**, a execução das seguintes obras: -----

Aquisição de Imóvel" pelo valor de 1.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Paradela de Monforte** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Paradela de Monforte**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **1.000,00 €**, (**mil euros**) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.28. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE PÓVOA DE AGRAÇÕES 2008- PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS RUAS DA ESCOLA E DO CEMITÉRIO, NO PEREIRO. PROPOSTA N.º.41/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Póvoa de Agrações** pretende proceder à conclusão das obras de "Pavimentação de Arruamentos nas Ruas da Escola e do Cemitério na aldeia do Pereiro".-----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Póvoa de Agrações**, para as obras especificada (**Conclusão da Pavimentação de Arruamentos nas Ruas da Escola e do Cemitério na aldeia do Pereiro**), no valor de 7.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Póvoa de Agrações**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Eduardo Augusto Fraga da Cruz. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de

execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Póvoa de Agrações**, a execução das seguintes obras: -----

Conclusão de Pavimentação de Arruamentos nas Ruas da Escola e do Cemitério" na aldeia do Pereiro de Agrações pelo valor 7.500,00 €. -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Póvoa de Agrações** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Póvoa de Agrações**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-7.500,00 €**, (sete mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.29. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE RORIZ 2008-PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS EMIGRANTES. PROPOSTA N.º. 42/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação

da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---- Considerando que a Junta de Freguesia de **Roriz** pretende procedeu à conclusão da obra de "Pavimentação da Rua dos Emigrantes" em Roriz.-

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Roriz**, para as obras especificada (**Pavimentação da Rua dos Emigrantes**), no valor de 4.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Roriz**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antero Luís Ginja. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Roriz**, a execução das seguintes obras: -----

a) Pavimentação da Rua dos Emigrantes, pelo valor de 4.000,00€ --

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica

08.05.01.02.01; -----
3a. - A freguesia de **Roriz** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Roriz**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **4.000,00 €** (quatro mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.30. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SAMAIÕES 2008-PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA RUA DA BAIXA EM OUTEIRO JUSÃO. PROPOSTA Nº. 43/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---
Considerando que a Junta de Freguesia de **Samaiões** pretende proceder à conclusão das obras de "Pavimentação de Arruamentos na Rua de Baixo em Outeiro Jusão". -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Samaiões**, para as obras especificada (**Pavimentação de Arruamentos na Rua de Baixo em Outeiro Jusão**), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----
 À Consideração Superior -----
 Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----
 A Funcionária -----
 Maria das Graças -----
 Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----
2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.
3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----
 Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----
2. Outorgante: Freguesia de **Samaiões**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos Luís Oliveira F. Lopes. -----
 É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----
1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Samaiões**, a execução das seguintes obras: -----
Pavimentação de Arruamentos na Rua da Baixa", em Outeiro Jusão " pelo valor de 20.000,00€; -----
2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----
3a. - A freguesia de **Samaiões** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos

representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Samaiões**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **20.000,00 €**, (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.31. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE 2008- SANEAMENTO/REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NAS RUAS FERREIRA DE CASTRO, DR. JÚLIO GOMES, DA CAPELA E CAMINHO DA TEIXEIRA. PROPOSTA Nº. 44/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---
Considerando que a Junta de Freguesia de **Santa Cruz/Trindade** está a proceder à execução das obras de "Saneamento/ Remodelação da Rede de Água nas Ruas Ferreira de Castro, Dr. Júlio Gomes, da Capela e Caminho da Teixeira" e "Arranjo Urbanístico com execução de Rotunda

na confluência das Ruas: Comendador Pereira da Silva, Av. Heróis de Chaves, Av. Da Trindade e Rua da Carreira de Tiro". -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, para as obras especificada (**Conclusão do Saneamento/ Remodelação da Rede de Água nas Ruas Ferreira de Castro, Dr. Júlio Gomes, da Capela e Caminho da Teixeira**" pelo valor de 12.600,00€ e "Arranjo Urbanístico com execução de Rotunda na confluência das Ruas: Comendador Pereira da Silva, Av. Heróis de Chaves, Av. Da Trindade e Rua da Carreira de Tiro), no valor de 18.600,00€ com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Joaquim Alves de Lima.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Conclusão do Saneamento/ Remodelação da Rede de Água nas Ruas Ferreira de Castro, Dr. Júlio Gomes, da Capela e Caminho da Teixeira** pelo valor de 12.600,00€; -----

b) **Arranjo Urbanístico com execução de Rotunda na confluência das Ruas: Comendador Pereira da Silva, Av. Heróis de Chaves, Av. Da Trindade e Rua da Carreira de Tiro**, no valor de 18.600,00€. -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Santa Cruz/Trindade** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **31.200,00€** (Trinta e um mil e duzentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.32. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR 2008 - PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: DE TRÁS (CASAS DOS MONTES), DE S. NEUTEL, DR. ARTUR ALMEIDA CARVALHO E RUA E LARGO (BAIRRO DA PREVIDÊNCIA. OBRAS PARA EXECUTAR EM 2008 - PAVIMENTAÇÃO DO BECO DO RIVELAS E PONTÃO E DO CAMINHO DA GALINHEIRA; CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DA TRINDADE. PROPOSTA N.º. 45/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
 Considerando que a Junta de Freguesia de **Santa Maria Maior** está a proceder à execução das obras de: "Pavimentação das "De Trás (Casas dos Montes), de S. Neutel, Dr. Artur Almeida Carvalho e Rua e Largo (Bairro da Providência", "Pavimentação do Beco do Rivelas e Pontão e do Caminho da Galinheira" e "Construção do Polidesportivo da Trindade". -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Santa Maria Maior**, para as obras especificadas ("**Pavimentação das Ruas: "De Trás (Casas dos Montes), de S. Neutel, Dr. Artur Almeida Carvalho e Rua e Largo (Bairro da Providência"**, pelo valor de 22.550,00€. "**Pavimentação do Beco do Rivelas e Pontão e do Caminho da Galinheira"**, pelo valor de 48.700.00€; "**Construção do Polidesportivo da Trindade"**, pelo valor de 25.200,00€), no valor total de 96.450,00 €, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Santa Maria Maior neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor João Carlos Alves Neves.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santa Maria Maior**, a execução da obra de: -----

Obras a executar em 2007: Pavimentação das Ruas: De Trás (Casas dos Montes), de S. Neutel, Dr. Artur Almeida Carvalho e Rua e Largo (Bairro da Providência, pelo valor de 22.550,00€;-----

a) **Obras para executar em 2008 - Pavimentação do Beco do Rivelas e Pontão e do Caminho da Galinheira**, pelo valor de 48.700,00€; -----

c) **Construção do Polidesportivo da Trindade"**, pelo valor de 25.200,00€; -----

2a. - A freguesia de **Santa Maria Maior** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das referidas obras. -----

3a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santa Maria Maior**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santa Maria Maior**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **96.450,00 €**, (**noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta euros**) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----
À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.33. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO 2008 - COLOCAÇÃO DE JANELAS NO JARDIM-DE-INFÂNCIA. PROPOSTA Nº. 46/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----
Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Santo Estêvão** procedeu às obras de "Colocação de Janelas no Jardim-de-infância". -----

II - DA PROPOSTA -----
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Santo Estêvão**, para as obras especificada "**Colocação de Janelas no Jardim-de-infância**", no valor de 3.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----
À Consideração Superior -----
Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----
A Funcionária -----
Maria das Graças -----
Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----
ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Santo Estêvão**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhora Maria Antónia C. Chaves Esteves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santo Estêvão**, a execução das seguintes obras: -----

a) Colocação de Janelas no Jardim-de-infância", pelo valor de 3.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Santo Estêvão** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santo Estêvão**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **3.000,00 € (três mil euros)**, será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.34. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE S. JULIÃO DE MONTENEGRO 2008 - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO LARGO DO CAVALINHO EM S. JULIÃO. PROPOSTA N.º. 47/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
 Considerando que a Junta de Freguesia de **S. Julião de Montenegro** está a proceder à execução de obras de Pavimentação de Arruamentos em várias ruas da Freguesia. -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **S. Julião de Montenegro**, para as obras especificada (**Pavimentação do arruamentos em várias ruas da Freguesia**), no valor de 15.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2º. Outorgante: Freguesia de **São Julião**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Albano dos Santos Matias.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **São Julião**, a execução das seguintes obras: -----

a) Pavimentação de Arruamentos em várias ruas da Freguesia, pelo valor de 15.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **São Julião** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **São Julião**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **15.000,00 €**, (**quinze mil euros**) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.35. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE S. VICENTE DA RAIÁ 2008 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM SEGIREI. PROPOSTA Nº. 48/GATF/2007. -

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que a Junta de Freguesia de **S. Vicente da Raia** procedeu às obras de "Pavimentação de Ruas em Segirei".-----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **S. Vicente da Raia**, para as obras especificada (**Pavimentação de Ruas em Segirei**), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **São Vicente**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antenor dos Anjos.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria,

pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de São Vicente a execução das seguintes obras: -----

Pavimentação de Arruamentos na aldeia de Segirei", pelo valor de 5.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **São Vicente** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **São Vicente**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-5.000,00 €**, (cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.36. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SEARA VELHA 2008 - CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO E RESPECTIVOS BALNEÁRIOS. PROPOSTA N.º. 35/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
 Considerando que a Junta de Freguesia de **Seara Velha** procedeu às obras de "Construção do Polidesportivo e respectivos Balneários". --

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Seara Velha**, para as obras especificada (**Construção do Polidesportivo e respectivos Balneários**), no valor de 30.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----
 À Consideração Superior -----
 Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----
 A Funcionária -----
 Maria das Graças -----
 Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Seara Velha**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando dos Santos Martins. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos

representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Seara Velha**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Conclusão do Polidesportivo** pelo valor de 20.000,00€; -----

b) **Construção dos Balneários do Polidesportivo**", pelo valor de 10.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Seara Velha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Seara Velha**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-30.000,00 €**, (trinta mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.37. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE TRAVANCAS / 2008 - REPOSIÇÃO DE ARRUAMENTOS NA RUA DE CAMÕES EM TRAVANCAS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA POVOAÇÃO DE ARGEMIL E RUA DE MANUEL MORAIS EM S. CORNÉLIO. PROPOSTA N.º. 49/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de

Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
 Considerando que a Junta de Freguesia de **Travancas** procedeu às obras de "Reposição de Arruamentos na Rua de Camões em Travancas, pavimentação de ruas na povoação de Argemil e Rua de Manuel Morais em S. Cornélio" -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Travancas**, para as obras especificada **Reposição de Arruamentos na Rua de Camões em Travancas**, pelo valor de 15.000,00€ **pavimentação de ruas na povoação de Argemil**, pelo valor de 7.500,00€ **e Rua de Manuel Morais em S. Cornélio**, no valor de 5.000€, num valor total de 27.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Travancas**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Gustavo Batista. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Travancas**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Arruamentos na povoação de Argemil**, pelo valor de 7.500,00 € -

b) **Reposição da pavimentação na Rua de Camões em Travancas**, pelo valor de 15.000,00€; -----

c) **Arruamentos na Rua Manuel Morais, em S. Cornélio**, pelo valor de 5.000,00€ -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Travancas** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Travancas**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **27.500,00 €**, (**vinte e sete mil e quinhentos euros**) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.38. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE VALE DE ANTA / 2008 - SANEAMENTO EM VALDANTA E ABOBELEIRA E COLOCAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE AQUECIMENTO NA ESCOLA PRIMÁRIA/ALARGAMENTO DE RUA NA ABOBELEIRA/ CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO DE ABOBELEIRA/ ARRUAMENTOS NA FREGUESIA. PROPOSTA N°. 50/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;-----
 Considerando que a Junta de Freguesia de **Vale de Anta** está a proceder à execução das seguintes obras: "Conclusão do Saneamento em Valdanta e Abobeleira"; "Colocação do novo sistema de Aquecimento de Escola Primária"; "Alargamento de Rua na povoação de Abobeleira; " Construção do Polidesportivo de Abobeleira" e "Arruamentos na Freguesia". -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Vale de Anta**, para as obras especificada "**Saneamento em Valdanta e Abobeleira**" com 10.000,00€; "**Colocação do novo sistema de Aquecimento de Escola Primária de Valdanta**" com o valor de 6.000,00€; "**Alargamento de Rua na Abobeleira**" pelo valor de 1.500,00€; "**Construção de Polidesportivo de Abobeleira**" com o valor de 50.000,00€. e "**Arruamentos na Freguesia**" pelo valor de 10.000,00€, no valor total de 77.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vale de Anta**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Júlio Abambres Carneiro.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vale de Anta**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Saneamento em Valdanta e Abobeleira**" pelo valor de 10.000,00€

b) **"Colocação do novo sistema de Aquecimento de Escola Primária"**, pelo valor de 6.000,00€; -----

c) **Alargamento de Rua na Abobeleira**, pelo valor de 1.500,00€ ----

d) **Construção do Polidesportivo da Abobeleira**, pelo valor de 50.000,00€. -----

e) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 10.000,00€ -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Vale de Anta** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vale de Anta**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-77.500,00 €**, (setenta e sete mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.39. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE VILA VERDE RAIA 2008 - SANEAMENTO E CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA LAMA SANEAMENTO E CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA LAMA; SANEAMENTO NAS RUAS DE: VALPEDRAS, DO SANTO, TRAVESSA DAS FONTAÍNHAS E TRAVESSA DAS CRUZES. PROPOSTA Nº. 51/GATF/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Vila Verde da Raia** está a proceder à execução das seguintes obras: "Saneamento e Conclusão da Pavimentação da Rua da Lama; **Saneamento e conclusão da Pavimentação da Rua da Lama; Saneamento nas Ruas de: Valpedras, do Santo, Travessa das Fontainhas e Travessa das Cruzes e Recuperação do Edifício da «Antiga Ordenha», para Actividades Culturais,**". -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Vila Verde da Raia**, para as obras especificada (**Saneamento e Conclusão da Pavimentação da Rua da Lama**, pelo valor de 47.000,00€; **Saneamento nas Ruas de: Valpedras, do Santo, Travessa das Fontainhas e Travessa das Cruzes**) pelo valor de 25.000,00€ e "**Recuperação do Edifício da «Antiga Ordenha», para Actividades Culturais**", pelo valor de 10.000,00€, no valor total de 82.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vila Verde da Raia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor João Chaves Branco. -----
É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vila Verde da Raia**, a execução das seguintes obras: -----

a) Conclusão da Pavimentação de Arruamentos na Rua da Lama" pelo valor de 47.000,00€ -----

b) Saneamento nas Ruas de: Valpedras, do Santo, Travessa das Fontainhas e Travessa das Cruzes", pelo valor de 25.000,00€; -----

c) Recuperação do Edifício da «Antiga Ordenha», para Actividades Culturais", pelo valor de 10.000,00€. -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Vila Verde da Raia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vila Verde da Raia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **82.000,00 €**, (**oitenta e dois mil euros**) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de

Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos
representativos das partes signatárias. -----
Câmara Municipal de Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----
(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE
2008.02.11.** -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a
referida proposta. Notifique-se. -----

**3.40. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE VILARELHO DA RAI
2008 - ARRUAMENTOS. PAVIMENTAÇÃO DO LARGO DE NOSSA SENHORA DAS
MISERICÓRDIAS. PROPOSTA N.º.52/GATF/2008** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se
transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de
Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de
Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação
da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de
Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se
dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Vilarelho da Raia** pretende
proceder às obras de "Pavimentação do Largo de Nossa Senhora das
Misericórdias" em Vilarelho. -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a
execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia
de **Vilarelho da Raia**, para as obras especificada (**Pavimentação do
Largo de Nossa Senhora das Misericórdias**), no valor de 11.000,00€,
com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a
publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de
Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11
de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do
passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo
Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de
competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das
freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilarelho da Raia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Rogério Aires Sanches. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilarelho da Raia**, a execução das seguintes obras: -----

b) Arruamentos no Largo de Nossa Senhora das Misericórdias, pelo valor de 11.000,00 €; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de **Vilarelho da Raia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilarelho da Raia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **11.000,00 € (onze mil euros)**, será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.41. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS PARANHEIRAS 2008 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA. PROPOSTA N.º. 53/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---
Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Considerando que a Junta de Freguesia de **Vilarinho das Paranheiras** pretende proceder às obras de "Pavimentação de Arruamentos na Freguesia".-----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Vilarinho das Paranheiras**, para as obras especificada (**Pavimentação de Arruamentos na Freguesia**), no valor de 12.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilarinho das Paranheiras**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Augusto Jaime Martins Cruz. -----
É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilarinho das Paranheiras**, a execução das seguintes obras: -----

a) - Pavimentação de Arruamentos" pelo valor de 12.500,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Vilarinho das Paranheiras** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilarinho das Paranheiras** obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-12.500,00 €** (doze mil e quinhentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----
Presidente da Junta de Freguesia -----
() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.42. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE VILELA SECA 2008 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA. PROPOSTA N.º. 54/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Vilela Seca** procedeu às obras de "Pavimentação de Arruamentos na Freguesia".-----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Vilela Seca**, para as obras especificada (**Pavimentação de Arruamentos na Freguesia**), no valor de 7.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 6 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilela Seca** neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Jaime Alcântara Martins. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilela Seca**, a execução das seguintes obras: -----

Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 7.500,00 € -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Vilela Seca** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilela Seca**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros)**, será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS POR RANCHOS FOLCLÓRICOS E GRUPOS MUSICAIS SEDEADOS NO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 12/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - Considerando que existem, sedeadas no nosso concelho, diversas entidades que desenvolvem actividades no âmbito da promoção e divulgação da música, em especial da música tradicional portuguesa;

I.2 - Considerando que tais actividades constituem um contributo e uma mais valia para o enriquecimento cultural dos munícipes; -----

I.3 - Considerando que é objectivo principal destas entidades a promoção etnográfica, recreativa e cultural de tradições seculares neste concelho; -----

I.4 - Considerando que é parte integrante de um desenvolvimento que se quer sustentado o reforço da animação social e cultural da população concelhia; -----

I.5 - Considerando que as acções propostas pelas diversas entidades musicais existentes no nosso concelho são potenciadoras de uma dinâmica social mobilizadora e, em simultâneo, geradoras de fortes laços de ligação entre as diversas freguesias do concelho; -----

I.6 - Considerando que, pelo carácter filantrópico de que se revestem as entidades em causa, não têm por si só, meios capazes de concretizar as actividades que se propõem desenvolver, de uma forma eficaz e catalisadora do esforço humano nelas despendido; -----

I.7 - Considerando que os apoios a conceder às entidades incluídas no quadro sinóptico em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, para os devidos efeitos legais, servirão para atingir os seguintes objectivos: -----

i) Apoiar entidades representantes do nosso concelho em festivais regionais, nacionais ou internacionais; -----

ii) Divulgar a tradição musical do nosso Concelho; -----
 iii) Desenvolver as artes musicais junto dos munícipes. -----
 I.8 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportivo e recreativo. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente as entidades constantes do quadro sinóptico em anexo, com os montantes também aí consignados, com vista a permitir que as mesmas possam desenvolver, em prol da comunidade, as acções e iniciativas constantes do seu plano de actividades; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às referidas entidades peticionárias; -----

Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização.

A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.01. -----

Chaves, 11 de Fevereiro de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Quadro Sinóptico
Anexo à Proposta n.º 12/GAPV/08

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Grupo de Danças Regionais de Chaves	1.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Grupo de Folclore Vila Medieval de Sto. Estêvão	1.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Grupo de Danças e Cantares Regionais de Sto. Estêvão	1.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Associação E.R.C. do Rancho Folclórico da Freguesia de Selhariz	1.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Grupo Recreativo e Cultural da Freguesia de Cela	1.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Coral de Chaves	4.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Associação Desportiva e Cultural dos Amigos de Vilas Boas	1.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2. APOIO FINANCEIRO ÀS COMISSÕES FABRIQUEIRAS DO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 13/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

1.1 - Considerando a existência de diversas Comissões Fabriqueiras nas várias freguesias do concelho que desenvolvem, em prol da comunidade, uma labor de inigualável valor, nomeadamente no que concerne à preservação do património histórico e religioso; -----

1.2 - Considerando o superior interesse das actividades que desenvolvem em prol de instituições de solidariedade e apoio ao próximo; -----

1.3 - Considerando que o Município detém responsabilidades no domínio da preservação do património histórico espalhado pelas diversas aldeias do concelho; -----

1.4 - Considerando que é dever destas instituições a protecção, conservação e modernização do equipamento religioso do concelho; ---

1.5 - Considerando que as intervenções propostas pelas diversas Comissões Fabriqueiras não poderão ser realizadas sem o apoio financeiro a conceder pelo Executivo, uma vez que os mesmos não dispõem de meios eficazes para a sua prossecução; -----

1.6 - Considerando que esta é também uma forma de descentralizar competências atribuindo maior protagonismo e envolvendo de forma mais vincada a comunidade civil; -----

1.7 - Considerando que os apoios a conceder às entidades incluídas no quadro sinóptico em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante para os devidos efeitos legais, servirão para efectivar a remodelação das respectivas igrejas paroquiais; -----

1.8 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea m), do número 2, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de recuperação do património municipal. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente as entidades constantes do aludido quadro sinóptico em anexo, nos montantes aí também consignados com vista a permitir que os mesmos possam desenvolver, em prol da comunidade, as acções a que se comprometeram; -----

b) Efectuar o pagamento dos mencionados apoios atendendo à calendarização proposta pelo mesmo; -----

c) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às entidades petionárias; -----

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e em Boletim Municipal, tudo isto no escrito cumprimento da Lei nº 24/96, de 19 de Agosto, devendo simultaneamente a entidade beneficiária garantir tal publicitação junto do local da obra mediante a afixação de placa contendo tal informação; -----

e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e em Boletim Municipal; -----

f) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

g) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica:08..07.01.07 -----

Chaves, 11 de Fevereiro de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

**Quadro Sinóptico
Anexo à Proposta N° 13/GAPV/08**

Entidades	Apoio Financeiro	Classificação Económica
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Redondelo (Pastoria)	1.000,00€	08.07.01.07

Entidades	Apoio Financeiro	Classificação Económica
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Vicente (Segirei)	1.000,00€	08.07.01.07
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Cruz / Sanfins da Castanheira	1.000,00€	08.07.01.07

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N° 14/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - Considerando que quer a Associação Flaviense de Bombeiros Voluntários, pessoa colectiva de direito privado com a natureza jurídica de associação sob o n° de contribuinte 501506764, quer a Associação de Bombeiros Voluntários de Salvação Publica, pessoa colectiva de direito privado com a natureza jurídica de associação sob o n° de contribuinte 501186298, quer a Associação de Bombeiros Voluntários de Vidago pessoa colectiva de direito privado com a natureza jurídica de associação sob o n° de contribuinte 501103074 solicitaram, apoio financeiro por parte da Câmara Municipal com a finalidade de assegurar: -----

- o Conservação e reparação das suas instalações; -----
- o Conservação e reparação dos seus veículos: -----
- o Aquisição de equipamentos para aumento de eficiência dos serviços prestados -----

1.2 - Considerando que qualquer das associações mencionadas desenvolvem actividades fundamentais para a segurança e bem estar da população do concelho; -----

1.3 - Considerando que as corporações supram citadas viram já reconhecido o mérito do seu trabalho por esta Autarquia, uma vez que foram já apoiadas financeiramente nas suas actividades, em anos anteriores; -----

1.4 - Considerando que é vontade da autarquia dotar as corporações de bombeiros concelhias da necessária estabilidade financeira para a prossecução das suas actividades, devendo ser da sua exclusiva responsabilidade a boa gestão dos dinheiros públicos nelas investidos; -----

1.5 - Considerando que a atribuição do presente apoio é fundamental para que as associações em causa se apetrechem de meios estruturais adequados às necessidades logísticas por elas sentidas; -----

1.6 - Considerando que, no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea a), do número 4, do artigo 64°, da Lei 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5 A/2002,

de 11 de Janeiro pode, legalmente, o Executivo Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente aqueles que prossigam fins de interesse publico. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente a Associação Flaviense de Bombeiros Voluntários, através da atribuição de um subsídio no valor de € 35 000,00 (Trinta e Cinco Mil Euros); -----

b) Apoiar financeiramente a Associação de Bombeiros Voluntários de Salvação Publica através da atribuição de um subsídio no valor de € 38 000,00 (Trinta e Oito Mil Euros); -----

c) Apoiar financeiramente a Associação de Bombeiros Voluntários de Vidago através da atribuição de um subsídio no valor de € 35 000,00 (trinta e cinco Mil Euros); -----

d) Fasear o pagamento deste apoio financeiro atribuindo-o em duodécimos; -----

e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação de tal liberalidade e para o fim em vista em jornal local e em boletim municipal, tudo isto no estrito cumprimento da Lei nº 24/96, de 19 de Agosto. -----

f) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às associações peticionárias; -----

g) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

h) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 08.07.01.01. -----

Chaves, 11 de Fevereiro de 2008. -----
O Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, não participou na análise, discussão e votação deste assunto, ausentando-se da sala. -----

4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL. PROPOSTA Nº 15/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - Considerando a existência de diversas entidades que promovem actividades de superior de natureza social de superior interesse municipal; -----

I.2 - Considerando que as entidades mencionadas são geradoras de dinâmicas de solidariedade dentro da comunidade em que se inserem promovendo o respeito e a atenção às classes mais desfavorecidas; --

I.3 - Considerando que são estas instituições que zelam pela defesa dos direitos dos cidadãos, pelo seu desenvolvimento cultural, pela sua inserção social e pelo seu desenvolvimento intelectual; -----

I.4 - Considerando que, pelo carácter filantrópico de que se revestem as entidades em causa, não têm, por si só, capacidade de concretizarem as actividades que se propõem desenvolver de forma eficaz e catalizadora do esforço humano nelas dispendido; -----

I.5 - Considerando que esta é também uma forma de descentralizar competências atribuindo maior protagonismo e envolvendo de forma mais vincada a comunidade civil; -----

I.6 - Considerando que os apoios a conceder a entidades inseridas no quadro sinóptico em anexo à presente proposta e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, servirão para atingir os seguintes objectivos: -----

i) Desenvolver projectos de inter ajuda com vista a solucionar carências reais da população; -----

ii) Apoiar a estratos sociais desfavorecidos; -----

iii) Desenvolver actividades de solidariedade social; -----

iv) Dotar o concelho de equipamentos sociais melhores e mais modernos; -----

I.7 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea a) e b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente às que prossigam fins de interesse municipal, de natureza social e a defesa dos direitos dos cidadãos. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente as entidades constantes do aludido quadro sinóptico, nos montantes também aí consignados com vista a permitir que as mesmas possam desenvolver, em prol da comunidade, as acções e iniciativas constantes do seu plano de actividades; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal. -----

c) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às referidas entidades petionárias; -----

d) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.01, conforme discriminado no anexo já mencionado. -----

Chaves, 11 de Fevereiro de 2008 -----

O Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Centro Social e Paroquial de Chaves	1.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves	6.097,41€	Plano de Actividades	04.07.01.01
APD - Associação Portuguesa de Deficientes	2.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Patronato de S. José	5.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Associação Flor do Tâmega	20.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Estabelecimento Prisional de Chaves	600,00€	Festa de Natal	04.07.01.01
Centro Social Santa Bárbara - Ervededo	50.000,00€	Construção Lar 3ª Idade	08.07.01.04
Associação Cardiologia em Movimento	500,00€	4º.Encontro Enfermagem em Cardiologia	04.07.01.01
Cruz Vermelha Portuguesa	750,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Santa Casa da Misericórdia de Chaves	1.000,00€	Utilização Piscina/Pavilhão	04.07.01.01

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Associação Chaves Social	20.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
ARAT - Associação de Radioamadores Alto Tâmega	500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Regista-se a entrada na sala do Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues retomando a sua participação na Reunião. -----

5. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E CULTURAIS. PROPOSTA Nº 16/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - Considerando a existência de diversas entidades que desenvolvem actividades no âmbito da promoção e divulgação da cultura ou no desenvolvimento de actividades recreativas; -----

I.2 - Considerando que é necessário fomentar a acção dos agentes sociais organizados, principalmente daqueles que intervêm com maior proximidade junto das comunidades onde estão inseridos; -----

I.3 - Considerando que a sua finalidade última (contributo de inestimável valor para a melhoria do bem-estar e qualidade de vida dos munícipes) é a concretização de actividades que visam a ocupação de tempos livres, convívio e desenvolvimento dos laços fraternais entre a comunidade; -----

I.4 - Considerando que é parte integrante de um desenvolvimento que se quer sustentado, o reforço da animação social e cultural da população concelhia; -----

I.5 - Considerando que, pelo carácter filantrópico que se revestem as entidades em causa, não têm, por si só, capacidade de concretizarem as actividades que se propõem desenvolver de forma eficaz catalizadora do espaço humano nelas dispendido; -----

I.6 - Considerando que o apoio quer logístico, quer financeiro a conceder pelo Executivo deve ser definido num quadro global de apreciação dos planos de actividades e do interesse diferenciado de que os mesmos se revestem; -----

I.7 - Considerando que os apoios a conceder às entidades inseridas no quadro sinóptico em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante para os devidos efeitos legais, servirão para

atingir para garantir a concretização das actividades a que se propõe nos respectivos planos de actividades; -----
 I.8 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza cultural, recreativa e desportiva. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente as entidades constantes do aludido quadro sinóptico em anexo, nos montantes também aí consignados com vista a permitir que as mesmas possam desenvolver, em prol de comunidade as acções e iniciativas constantes do seu plano de actividades; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às referidas entidades peticionárias; -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal. -----

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.01, conforme discriminado no anexo já mencionado. -----

Chaves, 11 de Fevereiro de 2008 -----

O Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Quadro Sinóptico
Anexo à Proposta n.º 16/GAPV/08
Associações Recreativas Culturais

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Casa da Cultura de Vidago	6.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Associação Recreativa de S. Julião	200,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
CCD/CMC	20.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Associação Cultural Recreativa da Abobeleira	500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Associação Cultural e Recreativa Torre de Ervededo	500,00	Plano de Actividades	04.07.01.01
Associação Recreativa e Cultural Curalha	1.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Casa do Povo de Vidago	1.500,00 €	Plano de Actividades	04.07.01.01
Casa de Cultura de Outeiro Seco	2.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Casa Cultural e Desportiva de Vilarelho	1.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Centro Desportivo e Cultural de Faiões	2.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Grupo Etnográfico de Bustelo	1.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
S. Lourenço Cultura e Desporto	400,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Montes e Vales - Associação Transmontana para o Turismo e Desporto de Ar Livre	4.000,00€	Taça de Portugal de Corridas de Aventura	04.07.01.01

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Associação Académica UTAD	3.500,00€	Actividades Desportivas e Culturais	04.07.01.01
Associação Cultural e Desportiva Sanfins da Castanheiras	500,00€	Actividades Desportivas e Culturais	04.07.01.01

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

6. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES DESPORTIVAS. PROPOSTA Nº 17/GAPV/08.-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - Considerando que existem, sedeadas no nosso concelho, ou que nele desenvolvem as suas actividades, várias entidades promotoras de desportos amadores; -----

I.2 - Considerando que estas instituições promovem a ocupação de tempos livres, nomeadamente, dos mais jovens e desenvolvem acções promotoras de saúde e bem-estar dos munícipes, -----

I.3 - Considerando que é de superior interesse municipal o desenvolvimento de acções que estreitam os laços fraternais entre os elementos da comunidade onde estão inseridos, bem como, o desenvolvimento do espírito de equipa e de salutar competição; -----

I.4 - Considerando que é parte integrante de um desenvolvimento que se quer sustentado, o reforço da animação social e cultural da população concelhia; -----

I.5 - Considerando que, pelo carácter filantrópico de que se revestem as entidades em causa, não têm, só por si, meios capazes de concretizar as actividades que se propõem desenvolver, de forma eficaz e catalisadora dos esforços humanos despendidos; -----

I.6 - Considerando que o apoio quer logístico quer financeiro, a conceder pelo executivo, deve ser definido num quadro global de apreciação dos planos de actividades e do interesse diferenciado de que os mesmos se revestem; -----

I.7 - Considerando que os apoios a conceder às entidades incluídas no quadro sinóptico em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, para os devidos efeitos legais, servirão para atingir os seguintes objectivos: -----

i) Melhoramento e beneficiação de equipamentos desportivos concelhios; -----

ii) Realização de provas e eventos desportivos, inseridas nos respectivos planos de actividades; -----

I.8 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta:

a) Apoiar financeiramente as entidades constantes do aludido quadro sinóptico em anexo, nos montantes aí também consignados, com vista a permitir que as mesmas possam desenvolver, em prol da comunidade, as acções e iniciativas constantes do seu plano de actividades; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às entidades peticionárias; -----

Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.01. -----

Chaves, 11 de Fevereiro de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Quadro Sinóptico
Anexo à Proposta n.º 17/GAPV/08

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Clube de Caça e Pesca	1.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Clube Mototurismo 5.ª Coluna	1.500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Associação Desportiva Flaviense	40.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Clube Ténis de Mesa de Chaves	12.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Hóquei Clube Flaviense	15.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Sociedade Columbófila	500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Vidago Futebol Clube	50.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Karaté Clube do Alto Tâmega	1.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Associação Regional de Ténis de Vila Real	500,00€	Plano de Fomento de Prática Desportiva nas Escolas	04.07.01.01
ANDDEM - Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Mental	750,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Grupo Desportivo de Ribeira de Oira	1.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Natação Clube de Chaves	5.000,00€	Plano de Fomento de Prática Desportiva nas Escolas	04.07.01.01
Automóvel Clube de Vilarandelo	750,00€	Troféu de Perícia	04.07.01.01
Clube Aventura de Boticas	2.000,00€	Nacional de Motocross	04.07.01.01
BTT Clube de Chaves	5.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Ténis Clube de Chaves	500,00€	Escolinhas de Ténis	04.07.01.01

Entidades	Apoio Financeiro	Actividades / Objectivos a apoiar	Classificação Económica
Associação Desportiva de Sto. Estêvão	5.000,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01
Associação Flaviense de Caminheiros	500,00€	Plano de Actividades	04.07.01.01

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V
ACÇÃO SOCIAL:

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO INERENTES À ALTERAÇÃO À LICENÇA TITULADA PELO ALVARÁ N.º 16/88 - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - JOSÉ MANUEL CARRICO LOPES - SITO NO LUGAR DO LOMBO, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2008/02/06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO: -----

1.1-O promotor, no seguimento da aprovação das alterações à licença titulada pelo alvará de loteamento n.º 16/88, apresenta sob o requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o n.º 3838/07, em 20-11-2007, os elementos a seguir mencionados: -----

-Projecto de Telecomunicações (3 exemplares). -----

-Projecto de Electricidade (4 exemplares); -----

1.2-Em 21-01-2008, mediante o requerimento registado no D.P.D com o n.º 274/08, o interessado completa a instrução do seu pedido com a apresentação dos seguintes projectos de execução: -----

-Rede de Distribuição de Gás (2 exemplares); -----

-Aditamento ao projecto de Telecomunicações (2 exemplares); -----

-Arruamento, Rede de Abastecimento de Água, Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais e Caderno de Encargos (2 exemplares). -----

-Valorização Paisagística do loteamento (2 exemplares). -----

2-PARECER: -----

Face aos elementos trazidos a processo pelo interessado e sem prejuízo da responsabilidade da projectista no que concerne ao conteúdo técnico dos projectos inerentes às obras de urbanização em causa, sobre os mesmos emite-se o seguinte parecer: -----

2.1.1-Divisão fundiária do Solo. -----

2.1.1-A presente operação de loteamento, da qual vai resultar a criação de catorze lotes, dos quais treze destinados a moradias unifamiliares e um lote destinado a armazém, foi aprovada em reunião do executivo de 08-11-2007, sob proposta da informação técnica de 05-11-2007. -----

2.1.2-No processo consta parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - ofício 0008/VR, datado de 07-01-2008, o qual deve ser dado a conhecer ao interessado. -----

2.2-Projecto de Arruamentos e Plano de Acessibilidades. -----

2.2.1-Considerando que o meio onde se insere a presente operação urbanística é na periferia da Cidade de Chaves, a pavimentação dos passeios deverá ser executada em cubos de granito de 0,10 x 0,10 m, serrados e bujardados na sua face superior (primeira condição de licenciamento). -----

2.2.2-Na execução da faixa de estacionamento, dever-se-ão aplicar cubos de calcário, para delimitação dos lugares de estacionamento segunda condição de licenciamento). -----

2.2.3-No início do arruamento dever-se-à prever uma passadeira, com a largura de 5 m, a executar em cubos de granito preto e calcário de 10 cm de aresta, de acordo com o desenho que se anexa (terceira condição de licenciamento). -----

2.2.4- A linha descontínua coincidente com a directriz do arruamento deverá ser realizada em cubos de calcário e cubos de granito, ambos com de 10 cm de aresta (quarta condição de licenciamento). -----

2.3-Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais. -----

2.3.1-Estes projectos de execução, vêm de encontro aos pareceres da Divisão de Abastecimento Público, datados de 09-05-2006 e 12-03-2007, constantes no processo a folhas nº 273 e nº 350. -----

2.4-Valorização Paisagística do loteamento. -----

2.4.1-O presente projecto de execução foi objecto de parecer favorável da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, em 04-02-2008, o qual se reproduz na presente informação técnica. -----

2.4.2-Nesta operação urbanística é necessária uma papeleira, a colocar nas proximidades do parque infantil, em chapa perfurada e tubo galvanizado, circular, com a capacidade de 60 l (quinta condição de licenciamento). -----

2.5-Infra-estruturas de Electricidade e de Gás -----

Os projectos de infra-estruturas eléctricas e de gás, já foram objecto de apreciação por parte das respectivas concessionárias, das quais se obtiveram os seguintes pareceres: -----

-EDP-Distribuição - Parecer favorável, relativo ao projecto de electricidade com a referência - Carta 14/08/RCNER, de 07-01-2008, registado nesta Autarquia com o nº605 em 10-01-2008. -----

-Duriensegás - Relatório de Análise, relativo ao projecto de Distribuição de gás, datado de 08-01-2008, constante no processo a folha nº 662. -----

2.6-Telecomunicações -----

Atenta ao parecer favorável e condicionado da Divisão de Abastecimento Público de 01-02-2008, o qual se reproduz na presente informação para todos os efeitos legais, na execução das obras de telecomunicações as secções das condutas a instalar em PVC devem possuir o diâmetro de 125 mm, conforme representado na peça desenhada - Des. nº 2 e as câmaras de visita devem ser excêntricas (sétima condição de licenciamento). -----

2.7-Outras Considerações -----

No âmbito da execução das obras de urbanização: -----

2.6.1-Quaisquer trabalhos a mais necessários e susceptíveis de melhorar o funcionamento das infra-estruturas desta operação urbanística, serão a cargo do loteador (oitava condição de licenciamento). -----

2.6.2-Os trabalhos das diversas especialidades devem ser coordenados de forma a serem respeitadas as normas consagradas no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8/8, para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada (nona condição de licenciamento). -----

3-PROPOSTA -----

Considerando o que se disse anteriormente e o que se encontra legalmente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, sou a recomendar que a Câmara Municipal adopte a seguinte resolução: -----

3.1-Aprovação de todos os projectos de execução inerentes às obras de urbanização, com a salvaguarda de, no decurso da sua realização, ser dado cabal cumprimento à condição supra mencionada nos pontos 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.4.2, 2.6, 2.7.1 e 2.7.2 acima referidos. -----

3.2-Deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, fixando para o efeito o seguinte: -----

3.2.1-Cumprimento em obra das condições a que aludiu a anterior alínea 3.1. -----

3.2.2-O montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização corresponderá ao valor de €163 807 (cento e sessenta e três mil oitocentos e sete euros). -----

Este montante corresponde ao somatório dos valores orçamentados dos projectos de execução, corrigidos por estes Serviços Técnicos, incluindo uma verba de 10 %¹, destinada a assegurar as despesas da administração, no caso de se vir a aplicar o disposto nos artigos 84º e 85º do diploma acima referido. -----

3.2.3-A realização das obras de urbanização serão executadas no prazo de 12 meses, de acordo com o mapa de trabalhos constante no processo a folha nº 613. -----

3.3-No caso de ser adoptada a resolução de deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização conforme proposto no ponto

¹ 5%, destinada a assegurar as despesas da administração no caso de se vir a aplicar o disposto nos artigos 84º e 85º do diploma legal acima referido e a outra cota parte (5 %), para a realização da empreitada promovida pela Autarquia, correspondente à taxa do IVA, pelo expresso no nº 2.17, da Lista I, anexa ao Código do IVA. -----

3.2, deve o interessado ser informado que dispõe do prazo de um ano², sob pena de caducidade da deliberação que deferiu o pedido de licenciamento desta operação de loteamento, para requerer formalmente a emissão do aditamento ao alvará de loteamento nº 16/88, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os seguintes elementos: -----

3.3.1-Documento comprovativo de prestação de caução. -----

3.3.2-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97 de 13/09. -----

3.3.3-Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra. -----

3.3.4-Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na actividade ou do certificado de industrial de construção civil, a verificar no acto da entrega do alvará com a exibição do original do mesmo, contendo as autorizações adequadas para a realização das obras de urbanização. -----

3.3.5-Livro de obra, com menção do termo de abertura. -----

3.3.6-Plano de segurança e saúde. -----

3.3.7-Planta Síntese: em suporte informático e em base transparente - cinco exemplares. -----

3.3.8-Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência. -----

3.3.9-Actualização das certidões da Conservatória do Registo Predial, anteriormente entregues. -----

3.3.10-Um exemplar de todos os projectos de execução, com excepção do projecto de Electricidade, a fim de serem encaminhados para os Serviços Técnicos de Fiscalização. -----

3.4-A notificação que informar da deliberação adoptada pela Câmara, deve informar o requerente que a emissão do aditamento ao alvará de loteamento nº 16/88, está isenta do pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, prevista no nº 3.3 do artigo 69º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, em vigor. ----

3.5-Por fim, em anexo à notificação deve ser enviado ao requerente, para o devido conhecimento, as informações e os pareceres mencionados nos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/06. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/06. -----

Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

² De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, não participou na análise, discussão e votação deste assunto, ausentando-se da sala. -----

3.5. CASA DE SAÚDE - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES - SITO NO LUGAR DE VALE DO GATO, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes: -----

A Santa Casa de Misericórdia de Chaves apresentou em 19/12/2000, projecto de arquitectura para construção de uma Unidade de Apoio Integrada (UAI), a levar a efeito na Fonte do Leite, em Chaves, tendo sido aprovada por despacho em 27/12/00, entretanto o processo caducou. -----

Em 19/05/05, apresenta projecto de arquitectura para construção de uma Unidade de Apoio Integrada (UAI), a levar a efeito na Fonte do Leite, em Chaves. Foi solicitado ao requerente que completasse o processo. Posteriormente foi solicitado parecer às entidades, tendo o S.N.B. emitido parecer desfavorável. Entretanto desistiram deste projecto de arquitectura. -----

Através do requerimento n.º 2074/05 foi apresentado novo projecto de arquitectura tendo sido aprovado em reunião do executivo camarário 28/09/05. -----

Localização: -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no Lugar do Vale do Gato (Fonte do Leite), Freguesia de Valdanta. -----

Analise do processo: -----

Através do requerimento n.º 1384/06 foi apresentado o projecto de especialidade, Estabilidade, tendo sido solicitado ao requerente que apresentasse os restantes projectos de especialidades. -----

Através do requerimento n.º 364/07 foram apresentados os restantes projectos de especialidades. -----

Foi solicitado ao D.A.P. parecer sobre os condicionalismos, impostos na informação técnica de 20/09/05 referentes à rede de abastecimento de água e saneamento, águas pluviais, tendo a mesma emitido parecer favorável em 23/01/08. -----

Ficou como condicionante na aprovação do projecto de arquitectura o respeitante à rede viária proposta pelo município para o local, e que é peça fundamental para a viabilização do empreendimento em causa, não existe neste momento previsão da sua execução, pelo que a abertura do empreendimento/emissão de autorização de utilização, ficará condicionado à sua construção. No entanto, caso o empreendimento se construa antes da rede viária proposta poderá o requerente realiza-la caso assim o entenda, assumindo a câmara municipal a responsabilidade das expropriações e elaboração do projecto. -----

Proposta de decisão: -----

Face ao exposto julga-se salvo melhor opinião, propor-se a aprovação dos projectos de especialidades apresentados através dos requerimentos n.º 1384/06, 2899/06, 364/07 e 4128/07. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos

- danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
 - d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
 - e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
 - f) Plano de segurança e saúde. -----

O requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º 80³ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9⁴ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

O requerente terá de pagar como taxa de infra-estrutura o valor de 255 258 € como valor correspondente do projecto de execução da infra-estrutura viária proposta para o local. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/07. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Regista-se a entrada na sala do Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues retomando a sua participação na Reunião. -----

³ Artigo 80º - Início dos trabalhos -----

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. -

⁴ Artigo 9.º - Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa: -----

- a) Habitações unifamiliares; -----
- b) Habitações bifamiliares; -----
- c) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, previstas no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho. ---

VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO**1.1. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO. - AUTO DE MEDIÇÃO N°10/DE/2008. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°10/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 16.875,59 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 11/02/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 16.875,59 €, (dezasseis mil oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1.2. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - REMODELAÇÃO DO PAVIMENTO DA PONTE ROMANA" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação n°41/DE/2008, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -2ª Série, n°150 de 06 de Agosto de 2007, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Requalificação do Pavimento e Infra-Estruturas da Ponte Romana - Remodelação do Pavimento da Ponte Romana".-----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2007, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar à firma "Anteros Empreitadas, S.A", a execução da referida empreitada.-----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 16 de Janeiro de 2008. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo.-----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 179.022,70 € (Cento e setenta e nove mil, e vinte e dois euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----

• Prazo de execução da obra: 60 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada encontra-se agendado para o dia 18 de Fevereiro de 2008. -----

2 - O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº1619 de 29 de Janeiro de 2008, entregar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra.-

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Madalena Branco, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação.-----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 11 de Fevereiro de 2008.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 11/02/2008. -

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008.02.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. OCUPAÇÃO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE CONDUTAS ADUTORAS DAS ÁGUAS DE TRÁS OS MONTES E ALTO DOURO DOS SISTEMAS ABASTECEDORES DO ALTO RABAGÃO E NOGUEIRINHAS. -----

Foi presente a informação nº02/domasu/2008, do Director de Departamento de Obras Municipais Ambiente e Serviços Urbanos,

identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Junto se anexa a informação 55/2008 da Divisão de Recursos Operacionais, referente ao cadastro das condutas adutoras dos sistemas abastecedores do Alto Rabagão e Nogueirinhas, implantadas no concelho. -----

Estando a maior parte das valas que atravessam o concelho em mau estado, efectuou a DRO um estudo dos custos necessários para a reparação das mesmas, cujo montante é de 1.114.981,50€.-----

Foi também efectuado o cálculo dos encargos devidos pela AdTMAD por ocupação do solo do domínio público municipal, que no caso respeitante às vias municipais é de 312.057,52€, correspondente à aplicação da taxa de 4,78€ por metro linear a 65.284 metros de condutas implantadas em vias municipais.-----

Assim, e por forma a regularizar esta situação propõe-se que seja notificada as AdTMAD, no sentido de no prazo de 30 dias, proceder ao inicio dos trabalhos de reparação dos pavimentos afectados, bem como proceder ao pagamento da taxa devida.-----

Caso estas situações não sejam regularizadas no prazo previsto, poderá a Câmara Municipal de Chaves, sobrepor-se às AdTMAD na realização dos trabalhos em causa, sendo a verba prevista para os mesmos, bem como a dívida pelo pagamento das taxas de ocupação de domínio público municipal utilizada em acerto de contas por pagamento devidos às AdTMAD de fornecimentos e prestação de serviços.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2008.02.11. -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA. REQUERENTE: MÁRIO RUI DA COSTA MOURA. INFORMAÇÃO DA DAP DE 07/02/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição-----

MÁRIO RUI DA COSTA DE MOURA, com habitação sita na Carreira da Vila, n.º. 133 - Madalena -Chaves, com a Instalação de água n.º. 19380, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 1681,61 €, correspondente 512 m3, ocasionados por uma rotura não detectada em tempo útil, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 1924, de 2008.02.01, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo. -----

Dos Factos-----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 19380, o canalizador, Sr. Carlos Frutuoso, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do contador em bom funcionamento tendo sido detectada rotura na instalação que abastece a residência, no momento já sanada. -----

Do Direito-----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **MÁRIO RUI DA COSTA DE MOURA**, proprietário da instalação.-----

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 512 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,36 € e os restantes metros cúbicos (507 m3) ao 2.º. Escalão (0,67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês de Dezembro/07. -----
- c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 512 m3, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,36€/m3, acrescidos das quotas de água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º 1 do Art.º 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 08/02/2008. ---

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQT.º ANTÓNIO CABELEIRA, 2008.02.08. -----

Visto. À reunião de câmara. Proponho a aprovação da hipótese b). ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 03 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 03 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 03. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. REVOGAÇÃO DOS ÓNUS CONSTANTES DAS NORMAS DE ALIENAÇÃO DOS LOTES INTEGRADOS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DA COCANHA, SITUADO ANTERIORMENTE NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO E ACTUALMENTE NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE, CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º11/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - MOTIVOS JUSTIFICADORES -----

1. Nos inícios da década de mil novecentos e oitenta, o Município de Chaves iniciou o procedimento de aquisição de terrenos tendente à promoção e construção do Loteamento Industrial de Chaves, situado em Fonte da Nina ou Cocanha, à data freguesia de Outeiro Seco e actualmente freguesia de Santa Cruz/Trindade, concelho de Chaves. --
2. A aquisição dos referidos terrenos e aprovação dos projectos respectivos, pelas entidades competentes, culminou na autorização de loteamento do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n°00316/260986, na freguesia de Outeiro Seco, com constituição de 32 lotes de terreno, destinados a construção urbana - lotes industriais - registada pela inscrição F-1, Ap. 02/141086.
3. Posteriormente, foram efectuadas, pelo executivo municipal, duas alterações à autorização de loteamento, registadas, respectivamente, pela inscrição F-2, Ap. 13/121093, traduzida na constituição de mais oito lotes, e pela inscrição F-3, Ap. 02/261001, através da qual foi constituído mais um lote -lote 32-A - , mediante a divisão do lote 32. -----
4. Em sua reunião ordinária de 30 de Maio de 1983, o executivo camarário definiu as normas de alienação a que estariam sujeitos os trinta e dois lotes industriais, derivados da operação de loteamento. Tais normas foram as seguintes: -----
 - 1 - Que os preços de venda por metro quadrado no complexo denominado "Loteamento Industrial de Chaves", sejam assim escalonados: No ano de 1984 - 250\$00; no ano de 1985 - 500\$00; no ano de 1986 - 700\$00; no ano de 1987 - 750\$00 e no ano de 1988 - 900\$00; -----
 - 2 - Que o adquirente do terreno destinado à localização da indústria que ali venha a ser autorizada, fica com a obrigação de apresentar nos serviços da Câmara Municipal o projecto respeitante à indústria a instalar, acompanhado de todos os elementos necessários a uma conveniente apreciação técnica, no prazo de quatro meses a contar da data da celebração da correspondente escritura de compra e venda, comprometendo-se ainda a fornecer o número de exemplares, devidamente legalizados, se houver necessidade do respectivo estudo ser apreciado por quaisquer outras entidades, e, portanto, que lhe serão solicitados para aquele efeito; -----
 - 3 - O investidor deve dar início à execução das respectivas obras no prazo de quatro meses, a contar da data do conhecimento oficial da aprovação do competente projecto, as quais terão de ficar concluídas no prazo de seis meses, salvo motivos que venham a ser justificados perante o executivo municipal e por este aceites; -----
 - 4 - Que a montagem do equipamento destinado à indústria a explorar venha a ser feita e completada no prazo de seis meses, a contar da data de conclusão das obras de construção do referido imóvel, ou seja, o referido no número anterior, salvo motivos que venham a ser justificados perante o executivo municipal e por este aceites; -----
 - 5 - Se os prazos anteriormente estabelecidos não vierem a ser cumpridos, passará o investidor ou adquirente a sofrer uma penalização correspondente à diferença de preço por metro quadrado entre o valor do escalão porque foi feita a aquisição até aquele a que corresponderem os atrasos que se venham a verificar. -----
 - 6 - Não ser permitida por parte do adquirente a alienação do terreno inicialmente adquirido à Câmara Municipal de Chaves, só lhe podendo vir a ser autorizada a negociação ou trespasse de toda a unidade industrial, depois de preenchidos os requisitos constantes dos números 2, 3, 4 e 5 (este se for caso disso), e desde que solicitada autorização à Câmara Municipal se verificar que se vai manter o

mesmo tipo de indústria para que foi inicialmente autorizada a instalação ou qualquer outra que se coadune com a zona do loteamento industrial e não venha a colidir os demais existentes; -----

7 - Quaisquer outros casos de excepção que possam aparecer diferentes dos que se estipulam na alínea anterior, serão pontualmente analisados e resolvidos pelo executivo municipal". ----

5. Em reunião de 26 de Julho de 1994, o órgão executivo municipal deliberou alterar as normas disciplinadoras da alienação dos lotes do "Loteamento Industrial", cujas cláusulas 1 e 5, passaram a ter o seguinte teor: "Cláusula 1 - O preço de venda dos Lotes para o ano de 1994 será de 1936\$00 por metro quadrado" ; Cláusula 5 - Se os prazos anteriormente estabelecidos não vierem a ser cumpridos, a câmara Municipal terá o direito de reversão dos lotes com todas as benfeitorias nele aplicadas, limitando-se a autarquia a indemnizar o adquirente do lote do montante correspondente ao valor do mesmo no acto da escritura". -----

6. Ora, tal cláusula de reversão, constante das cláusulas contratuais, bem como os ónus condicionantes dos actos de disposição ou de oneração dos referidos lotes, passaram a ser inscritos no registo predial, quer no caso da reversão, por efeitos da alteração da cláusula 5ª, quer nos casos de prévia autorização do Município para a transmissão ou oneração dos lotes, devido a alterações introduzidas no próprio Código do Registo Predial⁵ - Cfr. Art. 94º do CRP -. -----

7. Estes factos vieram a criar desigualdades entre os primeiros adquirentes dos lotes cuja aquisição ocorreu anteriormente a Julho de 1994, e para os quais não existe no registo qualquer limitação à transmissão e ou oneração dos mesmos, e os primeiros adquirentes cujos contratos foram formalizados posteriormente àquela data passaram a ter condicionantes ou limitações à realização de negócios jurídicos com aqueles seus prédios. -----

8. Assim: -----

a. Considerando as situações de desigualdade acima descritas; ---

b. Considerando o facto de as normas regulamentares da alienação dos lotes do "Loteamento Industrial de Chaves" terem mais de 20 anos e se encontrarem, nessa justa medida, desajustadas da própria realidade, uma vez que o dito loteamento se tornou mais uma zona empresarial que uma zona industrial; -----

c. Considerando o facto de os ónus limitarem o acesso ao crédito bancário, pondo em causa a realização de alguns negócios jurídicos e, em última instância, contribuírem para uma maior degradação do referido loteamento; -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão deliberativo municipal, sob proposta da Câmara, no âmbito da aprovação de posturas e regulamentos com eficácia externa, em conformidade com o disposto sobre a matéria na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugadas com Artigos 114º e seguintes e 140º do Código do Procedimento Administrativo e Artigos 13º e 94º do Código do Código do Registo Predial, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

⁵ Doravante CRP -----

- a) Que seja praticada decisão administrativa consubstanciada na revogação das Cláusulas 5ª e 6ª das Normas Reguladoras da alienação de lotes no "Loteamento Industrial de Chaves", muito concretamente no que se refere à cláusula de reversão e prévia autorização, por parte deste Município, de realização de negócios jurídicos das respectivas unidades prediais, mantendo-se, em tudo o mais, inalteradas as restantes cláusulas das normas em causa; -----
- b) Consequentemente, que será emitido, a requerimento dos respectivos interessados, documento bastante para o cancelamento dos ónus supra referidos e constantes do registo predial - certidão camarária -; -----
- c) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação pelo executivo camarário, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, com vista ao seu ulterior sancionamento, de acordo com o disposto na alínea a), do nº2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- d) Por fim, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo municipal, dever-se-á promover à sua publicitação, através de editais a afixar nos lugares de costume e mediante publicação no Boletim da Autarquia, nos termos do Artigo 91º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações. - Chaves, 11 de Fevereiro de 2008. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(João Batista) -----
Em anexo: As normas regulamentares vigentes. -----
- DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

2.3. JUSTIFICAÇÃO E DOAÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITUADO EM EIRA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO, CONCELHO DE CHAVES, INTEGRADO NO PATRIMÓNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO. - DONATÁRIA: "ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS", ASSOCIAÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL. PROPOSTA Nº10/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - MOTIVOS JUSTIFICADORES -----

1. Nos termos do disposto na alínea h), do nº1, do Artigo 13º, sob a epígrafe "Atribuição dos Municípios", da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, os municípios dispõem de atribuições na área de acção social; -----
2. As atribuições acima mencionadas concretizam-se nas competências dos órgãos municipais positivadas no nº1 e no nº3, do Artigo 23º, da retrocitada Lei, isto é, em "...assegurar a gestão de equipamentos e realizar investimentos na construção ou no apoio à construção de creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos e centros para deficientes" e na "...participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projectos de acção social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social". -----
3. A "Associação Mãos Amigas", com sede no Largo Maria Eugénia Dias Ferreira, Edifício da Junta de Freguesia, r/c, Outeiro Seco, Chaves,

é uma Instituição Particular de Solidariedade Social - IPSS -, que tem por fim "Centro de dia/noite, para apoio à terceira idade, infância e juventude, promovendo a solidariedade social nas vertentes da saúde, higiene, alimentação, psicologia, e apoio domiciliário a carenciados", reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, devidamente registada na Direcção-Geral da Segurança Social com o nº39/2007, a fls. 129 verso e 130, do Livro nº11, das Associações de Solidariedade Social. -----

4. Os fins sociais prosseguidos pela Associação supra identificada justificam, inequivocamente, que o executivo municipal propicie apoio à concretização dos referidos fins, designadamente à valência do lar de idosos, em conformidade com o disposto no nº1, do supra citado Artigo 23º. -----

II - ENQUADRAMENTO LEGAL -----

1. O Município de Chaves possui bens imóveis integrados no seu domínio privado - disponível - que não se encontram afectos a qualquer fim específico, particularmente um terreno denominado Eira, situado em Eiró, Outeiro Seco, com a área de 4 484m², a confrontar de Norte com Município de Chaves; Sul, Nascente e Poente com caminho público, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, com o Artigo 4945º, com o valor patrimonial tributário de €600,00, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves. -----

2. Dentro do Princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado; -----

3. De acordo com o disposto na alínea f), do nº1, do Artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral da função pública⁶.-----

4. Ao abrigo desta competência e tendo em vista a concretização da competência conferida pela alínea b), do nº4, do Artigo 64º do retrocitado diploma legal, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse Municipal "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio de actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra", podendo este apoio ser prestado, no caso concreto, à "Associação Mãos Amigas", mediante doação do terreno acima identificado, sob pena de reversão no caso de ao mesmo ser dada destinação diferente da construção do lar de idosos. -----

5. Tendo em vista a formalização da escritura de doação do prédio referido, há necessidade de proceder à regularização registral do mesmo que, embora integrado no domínio privado da autarquia, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves. ---

6. Para a conquista de tal desiderato, dever-se-á promover a justificação notarial do referido prédio rústico, inscrito na respectiva matriz da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 4945º, a favor deste Município, com recurso à invocação da usucapião, para efeitos de ingresso do mesmo no Registo Predial. -----

7. A autarquia está na posse do dito prédio desde mil novecentos e oitenta e sete, ano em que foi verbalmente adquirido à família Montalvão, integrado no conjunto predial conhecido por "Solar dos Montalvões", cuja formalização do contrato veio a ocorrer no ano de

⁶ Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em € 333 610,00.--

mil novecentos e oitenta e nove, mediante escritura pública, outorgada com um dos herdeiros da referida família, Arqtº José Luís Beco Montalvão, e que por razões impeditivas de natureza burocrática, ligadas à omissão registral do dito prédio, o mesmo não constou da referida escritura de compra e venda, tendo a sua aquisição acabado por ser efectuada sem título que permitisse o seu ingresso e consequente registo predial a favor deste Município, sendo estas as razões justificadoras da usucapião. -----

8. A Comissão de Avaliação do Património Municipal⁷ avaliou o dito prédio em €56 050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta euros), conforme Auto de Avaliação nº46, da dita Comissão, em anexo, valor que deverá ser considerado para o valor a atribuir ao citado prédio na escritura de justificação notarial e na doação; -----

9. Por último, face ao disposto na alínea f), do nº1, do Artigo 64º, da Lei nº169//99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao valor ora em causa a presente proposta de aquisição e de alienação não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo municipal. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas e nos termos do disposto na alínea f), do nº1, do Artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o nº1 do Artigo 947º e Artigo 960º, ambos do Código Civil e Artigos 89º e 93º do Código do Notariado, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Que seja autorizada a aquisição originária, para o domínio privado da Autarquia, do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 4945º, com a área de 4 484m², a confrontar de Norte com Município de Chaves, Sul, Nascente e Poente com caminho público, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves; -----

b) Que a forma jurídica da aquisição, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, seja a usucapião, dado a posse levada a cabo por este Município há mais de vinte anos, de forma pública e pacífica, e a autarquia não ter outra forma de provar a sua aquisição; -----

c) Para efeitos de formalização do respectivo título aquisitivo que o valor atribuído ao citado imóvel seja fixado em €56 050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta euros), em conformidade com a avaliação feita pela CAPM; -----

d) Simultaneamente, que seja autorizada a doação, a favor da "Associação Mãos Amigas", do prédio acima identificado para aí serem construídas as instalações da valência Lar de idosos, exarando-se no respectivo contrato cláusula de reversão, a favor do doador, caso seja dado destino diferente ao supra identificado prédio; -----

e) Consequentemente, que seja titulada, em simultâneo, a aquisição e a transmissão do referido prédio, por escritura pública de justificação notarial e doação, a outorgar no Cartório Privativo Municipal, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

⁷ Adiante designada pela sigla CAPM. -----

f) Que os declarantes do justificante - Município - sejam cidadãos idóneos da localidade da situação do prédio - freguesia de Outeiro Seco -, senhores António Bernardo, Fernando da Ascensão dos Anjos e Joaquim Ferrador; -----

g) Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberalidade, para efeitos de aceitação da doação; -----

h) Caso a presente Proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão executivo municipal, dever-se-á promover a sua publicação em jornal local e em boletim municipal, de acordo com o disposto na Lei n°26/94, de 19 de Agosto;

i) Por fim, no caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado e à Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial - para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 11 de Fevereiro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(João Batista) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

Avaliação de uma parcela de terreno, designada por Eira, inscrita na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco sob o artigo 4945°, nos termos previstos no Código de Expropriações aprovado pela Lei n° 168/99, de 18/09. -----

AUTO DE AVALIAÇÃO N° 45 -----

1-Introdução -----

O presente Auto de Vistoria vai de encontro à solicitação dos Serviços Municipais - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado, para efeitos de atribuição do valor da parcela de terreno supra referida, com vista à celebração de escritura de usucapião. -----

2-Valor do Solo -----

2.1-Descrição Sumária dos prédios rústicos -----

2.1.1-A parcela de terreno, objecto da presente avaliação, tem configuração trapezoidal, a área de 4 484,00 m², confronta a Norte com Município de Chaves, a Sul, com caminho público, a Nascente com caminho público e a Poente com caminho público, encontrando-se representada em Planta de Localização (Des.n° 1), anexa ao presente Auto. -----

2.2-Enquadramento nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

1.2.1-Segundo a planta de ordenamento n° 34B, do Plano Director Municipal de Chaves, a parcela de terreno, objecto de avaliação, insere-se em três tipos de espaços: -----

- 3 858,00 m² no espaço da classe 4 (ESPAÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS), Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Subcategoria 4.3.A (Espaços Agro-Florestais Comuns); -----

- 459,00 m² no espaço da classe 4 (ESPAÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS), Categoria 4.2 (Espaços Agrícolas), Subcategoria 4.2.A (Espaços Agrícolas Defendidos) - RAN; -----

- 166,00 m² no espaço da classe 1 (ESPAÇOS URBANOS E URBANIZÁVEIS), Categoria 1.3 (Outros Aglomerados). -----

2.3-Avaliação do terreno -----

2.3.1-Considerando os usos supletivos para os solos integrados na Subcategoria 4.3.A (artigos 53°, 54° e 58° do Regulamento do Plano Director Municipal) -----

2.3.1.1-Pese embora nos termos do actual Código de Expropriações a parcela de terreno não seja considerada como solo apto para a construção, de acordo com o disposto nos artigos 53°, 54° e 58° do Regulamento do Plano Director Municipal é admissível a construção de instalações de indústrias da classe C ou D referidas no Regulamento do Exercício de Actividade Industrial e armazéns industriais ou comerciais. -----

Assim, considerando que a área da parcela de terreno, excluindo a área inserida no espaço Agrícola Defendido é de 4 024,00 m², pelo expresso n° 1 do artigo 58° do Regulamento do PDM, a área bruta de construção admissível será de 1 006,00⁸ m². -----

2.3.1.2-Face à privilegiada localização da parcela de terreno, numa zona com uma boa qualidade ambiental e em virtude de na zona onde se insere a parcela existir a Escola de Enfermagem, Parque Empresarial, Plataforma Logística e Mercado Abastecedor, F lqe = 12 %. -----

2.3.1.3-Considerando que, junto à parcela, ora em questão, existe a rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais domésticas e acesso rodoviário em terra batida, o factor de F infras = 2,5 %. -----

Valor do terreno = (4024,00 x 0,25) x 210 x 0,145 -----
= 30 632,70 € -----

2.3.2-Comparativamente com os valores praticados no mercado -----

Considerando que a parcela de terreno, objecto de avaliação, pode vir a ser integrada dentro do perímetro de construção do aglomerado de Outeiro Seco no âmbito da Revisão do Plano Director Municipal de Chaves; -----

Considerando que os valores que se praticam no mercado⁹ na transacção de parcelas de terreno análogas a esta, é de 12,5 € /m², o valor da parcela será nos termos do disposto no n° 5 do artigo 23° do diploma legal supra referido de € 56 050 (cinquenta e seis mil e cinquenta euros). -----

Conclusão: -----

Nos termos do disposto no actual Código de Expropriações, considera-se que o justo valor da parcela de terreno, é de **€ 56 050 (cinquenta e seis mil e cinquenta euros)**. -----

Chaves, 8 de Fevereiro de 2008 -----

Os Peritos: -----

(António José P. Malheiro Rodrigues, Arqt°) -----

(Inácio dos Santos Morais, Eng°) -----

(Conceição Fernandes Rei, Eng^a) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.4. PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL N°. 15, 23, 25, 26, 33, 34,

⁸ ((3858,00 + 166,00) x 0,25). -----

⁹ Nomeadamente a aquisição de terrenos pela Exma. Câmara para a construção do Parque de Actividades Empresariais e pela Estradas de Portugal - EP, para a construção da A24. -----

37, 38, 39, 41, 42, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, E BANCA LETRA G/H. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 17/DDE/08. -----

Foi presente a informação/proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

Considerando que a ocupação e respectiva utilização das lojas e bancas do Mercado Municipal, encontra o seu regime estatuído no Regulamento do Mercado Municipal de Chaves, publicado no Diário da República n.º 115, II série, de 17 de Maio de 2004; -----

Considerando as lojas do mercado municipal de Chaves identificadas, respectivamente, com os números 15, 23, 25, 26, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e a banca identificada com a letra G/H, se encontram, na presente data, desocupadas, em face de ter findo, no pretérito dia 31 Dezembro, o prazo do respectivo direito de ocupação; -----

Considerando que se torna necessário delinear uma estratégia de actuação que permita evitar a desocupação prolongada dos referidos espaços, promovendo a sua utilização e rentabilização; -----

Considerando que findo tal prazo cessa, imediatamente e obrigatoriamente, o direito à respectiva ocupação, podendo a Câmara, se assim o entender, abrir nova praça para adjudicação do direito à ocupação das referidas lojas e bancas, nas condições que julgar convenientes, sem obrigação de pagar quaisquer indemnizações aos anteriores arrematantes, aos quais, por sua vez, é reconhecido o direito de preferência à ocupação em igualdade de licitação; -----

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 10º, do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves, o direito à ocupação das lojas e bancas deve ser feito por arrematação pública e licitação verbal; -----

Considerando que o art. 10º, do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves, determina um conjunto de regras a observar, obrigatoriamente, no procedimento de arrematação em hasta pública, entre as quais, a previsão de bases de licitação ou de adjudicação mínimas, bem como dos respectivos lanços mínimos e constantes do anexo II, do retrocitado Regulamento Municipal. -----

II - Da proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia de actuação: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão aprove a abertura do procedimento de hasta pública e licitação verbal do direito à ocupação das lojas do mercado municipal identificadas, respectivamente, com os números 15, 23, 25, 26, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e a banca identificada com a letra G/H, conforme condições de adjudicação constantes em anexo à presente informação; -----

b) Sequencialmente, caso o executivo venha a aprovar a presente informação nos termos anteriormente sugeridos, deverá, ainda, determinar a data, hora e local de realização do procedimento em causa. -----

c) Simultaneamente, que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de ocupação dos espaços em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente : Dr. Marcelo Delgado -----

1º Vogal efectivo: Dr. Sotero Palavras -----
 2º Vogal efectivo: Eng. Paulo Branco -----
 Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Lisboa, Eng. António José Carneiro ---
 Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído
 pelo primeiro vogal efectivo; -----

d) Por último, caso a presente informação venha a ser aprovada nos
 termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão executivo
 municipal, dever-se-á promover à sua publicação mediante a afixação
 de editais nos lugares de estilo, bem como em boletim municipal e
 num jornal local, de acordo com o disposto no art. 91º, da Lei n.º
 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 12 de Fevereiro de 2008 -----

O Chefe de Divisão, Sotero Lopes Palavras. -----

Em anexo: Normas disciplinadoras do procedimento em causa -----

**Programa da hasta pública para atribuição do direito de concessão de
 espaços no Mercado Municipal de Chaves -----**

Artigo 1º -----

Identificação e fim comercial dos espaços objecto do presente
 programa de hasta pública: -----

Loja n.º 15	PRODUTOS DE ARTESANATO
Loja n.º 23, 25, 26, 33	PEIXARIAS
Loja n.º 34	QUEIJARIA
Loja n.º 37	VENDA DE PASSAROS
Loja n.º 38	PRONTO-A-VESTIR
Loja n.º 39/41	DIVERSOS RAMOS
Loja n.º 42	LOJA DOS 300
Loja n.º 46, 54, 55	TALHOS
Loja n.º 49, 50, 51, 53	DIVERSOS RAMOS
Banca Letra G/H	FRUTAS

Artigo 2º -----

Hasta Pública -----

De acordo com o Regulamento do Mercado em vigor e do presente
 programa, a hasta pública para atribuição do direito de ocupação de
 espaços comerciais no Mercado Municipal de Chaves, identificados no
 artigo anterior, realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal,
 perante a Comissão para esse fim designada pelo executivo municipal.

Artigo 3º -----

Consulta do processo -----

O processo, constituído pelo Regulamento do Mercado Municipal em
 vigor, pelo presente programa de hasta pública, tabela de taxas e
 planta com a localização dos espaços comerciais, com indicação da
 área correspondente e ramo de actividades autorizadas, poderá ser
 consultado na D.D.E., todos os dias úteis, durante o horário de
 expediente normal, ou seja, das 9.00 às 9.30 e das 14.00 às 17.30.

Artigo 4º -----

Acto de arrematação em hasta pública -----

1 - A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão
 nomeada pela Câmara Municipal, ou perante esta, e será anunciada por
 edital, no qual deverão constar as condições e base de licitação
 estabelecidas pela Câmara e que será afixado nos locais públicos do
 costume e publicado em boletim municipal e num jornal local, com a

antecedência mínima de oito dias relativamente à data do acto de arrematação. -----

2 - A Comissão acima referida será constituída por três elementos efectivos e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais. -----

3 - Na ausência ou impedimento do presidente da referida comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo -----

Artigo 5º -----

Concorrentes -----

Serão admitidos ao concurso pessoas singular ou colectivas, devendo estas fazer-se representar através de procuração ou credencial idónea. -----

Artigo 6º -----

Apresentação de propostas -----

1 - Os interessados deverão apresentar a respectiva proposta em carta devidamente fechada e lacrada, identificando-se no exterior da mesma o proponente e a loja ou banca a que respeita, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão responsável pela condução do procedimento de hasta pública, podendo ser entregues até ao dia constante no Edital afixado para o efeito, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9:00 às 12h30 e das 14:00 às 17:30) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida. -----

2 - Para ser admitido à arrematação, o interessado fará antecipadamente um depósito no cofre municipal de 20% da base de licitação que lhe será restituído se não vier a ser adjudicatário, ou se o for, logo que pague a primeira prestação referida na parte final do **artigo 10º**, do presente programa -----

Artigo 7º -----

Base de licitação -----

A base de licitação para cada espaço, bem como os lanços mínimos, são os seguintes: -----

Artigo 8º -----

Loja n.º 15	Base Licitação	14.190.80
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 23, 25	Base Licitação	8.514.52
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 26, 33	Base Licitação	7.095.43
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 34	Base Licitação	8.514.52
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 37	Base Licitação	1.986.95
	Lanço mínimo	141.68
Loja n.º 38	Base Licitação	1.986.95
	Lanço mínimo	141.68
Loja n.º 39, 41, 42	Base Licitação	7.095.43
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55	Base Licitação	22.705.38
	Lanço mínimo	567.86
Banca Letra G/H	Base Licitação	1.419.09
	Lanço mínimo	56.79

Esclarecimentos -----

1 - Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objecto e procedimento. -----

2 - Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações. -----

Artigo 9° -----

Licitação -----

1 - Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes para cada espaço, ficando a constar da acta os lanços sucessivamente oferecidos. -----

2 - Não serão admitidos lanços de valor inferior, respectivamente, aos constantes na tabela prevista no artigo anterior. -----

Artigo 10° -----

Adjudicação -----

1- A adjudicação será feita pelo maior lanço apresentado na proposta, o qual poderá ser anulado ou suspenso se se verificarem irregularidades que afectem a legalidade do acto ou se descubra conluio entre os licitantes. -----

2 - No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior. -----

3 - Sem prejuízo do direito de preferência, em caso de igualdade de licitação, previsto na parte final do art. 14°, do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves, sempre que, de entre os interessados na utilização das lojas e bancas figurarem pessoas residentes ou naturais na área do concelho de Chaves já com actividade no ramo de negócio, poderá a Câmara adjudicar o referido direito à ocupação em caso de igualdade de licitação. -----

4- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão quando o preço oferecido não lhe convier. -----

Artigo 11° -----

Pagamentos -----

O arrematante é obrigado a depositar, no acto da praça, 30% da arrematação, devendo o restante ser pago nos 30 dias seguintes ou, se o requerer até ao final deste prazo, em cinco prestações mensais a satisfazer do dia 1 ao dia 10 de cada um dos meses seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido. -----

Artigo 12° -----

Início de actividade -----

Os concorrentes a que forem adjudicadas as lojas e ou bancas, ficam obrigados a dar início à actividade no prazo máximo de trinta dias seguidos contados sobre a data da notificação da adjudicação, prazo este eventualmente prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara, sob pena de caducar o direito à ocupação -----

Artigo 13° -----

Transferência do direito de ocupação -----

1 - Após a adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à actividade exercida. ---

2 - Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respectivas licenças ou autorizações para o espaço em causa, bem como dar inteiro cumprimento ao quadro legal aplicável à actividade a exercer no respectivo espaço. -----

3 - Sem prejuízo do disposto no art. 12º, os titulares do direito de ocupação apenas poderão dar início à respectiva actividade após o cumprimento do disposto no número anterior. -----

Artigo 14º -----

Licenciamentos -----

Os titulares do direito à ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projectos de licenciamento complementares da actividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros. -----

Artigo 15º -----

Formalização da Adjudicação -----

1 - A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar no prazo máximo de trinta dias a contar da data da adjudicação, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse acto os titulares do direito de ocupação fazer prova negativa de dívidas à Segurança Social e às Finanças. -----

2 - No caso de não comparência ao acto de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de cinco dias, ou de impossibilidade da sua celebração por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o referido titular o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas. -----

3 - A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato, a qual se considera tacitamente aprovada se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização. -----

DESPACHO DA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS, DE 2008.02.11 -

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**XIV
DIVERSOS**

XV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

**(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações)**

1. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2008 - CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA, ARRUAMENTOS EM SOUTELO E NOVAL E SEDE EM NOVAL. PROPOSTA N.º. 55/GATF/08. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

Considerando que a Freguesia de **Soutelo** necessita de proceder execução das seguintes obras; -----

"Casa Mortuária em Soutelo", pelo valor de 10.000,00€; **"Arruamentos em Soutelo e Noval"**, pelo valor de 17.500,00€ e **"Arranjo de uma pequena sala de atendimento na aldeia de Noval"**, pelo valor de 2.500,00€. -----

Considerando que o valor das obras importa num total de 30.000,00€, mas se fossem feitas pela Câmara ficariam muito mais caras. -----

II - PROPOSTA: -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Soutelo, para as obras especificadas (**Casa Mortuária em Soutelo; Arruamentos em Soutelo e Noval e Arranjo de uma pequena sala de atendimento na aldeia de Noval**), no valor total de 30.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

Mais se propõe que a presente Proposta seja agendada para a próxima reunião do Executivo Municipal ao abrigo do art. 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

À consideração superior -----

Chaves, 13 de Fevereiro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: -----

- Protocolo de execução. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída

e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Soutelo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor João Rua Banha -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Soutelo** a execução das seguintes obras: -----

a) **Construção da Casa Mortuária**, pelo valor de 10.000,00 € -----

b) **Arruamentos em Soutelo e Noval**, pelo valor de 17.500,00€ -----

c) **Sede em Noval**, pelo valor de 2.500,00€ -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de **Soutelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências, devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Soutelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **30.000,00 €**, (**trinta mil euros**) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada / obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de

Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(João Rua Banha) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA DESIGNAÇÃO "CHAVESHOPPING". PROPOSTA N.º 18/GAPV/2008. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

1. Considerando que à Sociedade denominada A. Santo - Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A, foi adjudicado definitivamente, mediante procedimento prévio à contratação, o direito de propriedade de dois prédios urbanos, integrados no domínio privado municipal, situados na Fonte do Leite, e destinados ao desenvolvimento e concretização de projecto urbanístico, o qual deverá contemplar uma zona comercial e um centro coordenador de transportes; -----

2. Considerando que a A. Santo - Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A, veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º 2266, de 2008/02/08, solicitar autorização, por parte do órgão executivo municipal, para utilização da designação do futuro shopping a edificar neste concelho, no âmbito do referido procedimento adjudicatório, como "ChaveShopping"; -----

3. Considerando que tal autorização deverá ser materializada mediante a passagem de certidão, com vista a instruir o processo de registo da referida designação - "ChaveShopping"-; -----

4. Considerando que a peticionária veio a invocar, verbalmente, após a elaboração da ordem do dia da reunião ordinária do executivo municipal a realizar no dia de hoje, a urgência na obtenção de tal certidão, documento indispensável à materialização do registo em causa junto do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, conferindo, simultaneamente, maior celeridade a todos os procedimentos administrativos correlacionados com a construção do centro comercial, de acordo com o calendário pré-definido na proposta adjudicatária; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta:

a) Que, ao abrigo do disposto no art. 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, o órgão executivo municipal reconheça a

urgência de deliberar sobre o presente assunto, aceitando a introdução do mesmo na sua reunião ordinária a realizar no dia de hoje; -----

b) Que o órgão executivo camarário adopte deliberação consubstanciada na autorização, a favor da adjudicatária do procedimento prévio à contratação identificado no ponto nº 1 da presente Proposta - A. Santo - Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A - , de utilização da designação "ChaveShopping" a atribuir ao futuro shopping a edificar neste concelho; -----

c) Caso a presente proposta mereça a concordância do órgão executivo municipal nos termos anteriormente sugeridos, dever-se-á remeter o presente assunto à Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, com vista à passagem da certidão requerida e para o fim em vista. -----

Chaves, 13 de Fevereiro de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Gonçalves Martins Batista) -----

Em Anexo: Requerimento apresentado pela A. Santo - Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----
Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista entendem que a Associação de Comerciantes e Industriais local deveria ser chamada a dar o seu parecer sobre o nome proposto reiterando, nessa parte, o conteúdo da declaração apresentada no âmbito do agendamento deste assunto, ao abrigo do art. 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
